



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025/SEPLAG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEPLAG-PRO-2025/00258

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATO GROSSO/SEPLAG-MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar (tipo cassete), tecnologia inverter, incluindo instalação, para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.849.490,20 (seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/06/2025 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

1. PREAMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO abre prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Setor A - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao REDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 06.3613.3759 ou 3613.3696 ou 06051.4315
Catal 008/2025 - SEPLAG-PRO-2025/00258

Página 1 de 124



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/06/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



SEPLAG-PRO-2025/00258



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Governamental - SIAG, compreendido entre 22/04/2025 e 06/05/2025

- 1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, os interessados devem enviar a documentação necessária até às 08h45min - horário de Brasília/MT (08h45min - Horário de Brasília/DF) do dia 06/05/2025.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a formação de **registro de preços** para futura e eventual condicionadora de ar (tipo cassete), tecnologia invertida, incluindo instalação, para atender às demandas das Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela no Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de sua interesse.
- 2.3. Este Pregão possui lotes de ampla concorrência/cota principal (75%) do objeto, lotes com reserva de cota (25%) destinados às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I deste Edital**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicados no Preâmbulo.
- 3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições - SIAG, no abn "ACESSO DE FORNECEDORES", do site eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 3.2.1. Estudado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.
- 3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.
- 3.2.3. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente atendida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.
- 3.2.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se o certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá ao licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.
- 3.2.5. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro

Rua Eng. Edgard Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613.3758 ou 3613.3696 ou 06051-4713
Catal 006/2025 - SEPLAG-PAG-200506266

Página 2 de 124



SEPLAG-PAG-200506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/06/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 29745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicar/pautenticar?m=29745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

cadastro deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 desta Edital.

3.2.6.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7. A quebra de sigilo ou perda de senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio de aba "FORNECEDORES", desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 desta Edital.

3.2.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências desta Edital e seus anexos, comendo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquela que não atenda às condições deste Edital e seus(s) anexo(s).

3.4.2 Para a sede reservada, não poderão participar as empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou MEI.

3.4.3 Aquelas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.4 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.6 Autor do antiprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4717
Catal 006/2025 - SEPLAG-PAG-200506266

Página 3 de 124



SEPLAG-PAG-200506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 3.4.6.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.7.** Aquela que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e/ou necessários.
- 3.4.8.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.9.** Aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.12.** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução de contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assistência técnica.
- 3.5.** Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exceções relacionadas no § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.5.1.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.5.2.** Para a participação do(s) item(ns) da **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa enquadrada, que pretendem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei

Rua Eng. Edgard Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 90851-4715
Catal 006/2021 – SEPLAG-PAG-200506266

Página 4 de 124



SEPLAG-PAG-200506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2006/2025 às 15:38:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicar/aprovar/autenticar/?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 9º da lei mencionada.

3.5.2.1 A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos prejudicados com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.5.3. Para a participação do(s) item(s) de **COTA RESERVADA** a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI ou Cooperativa equiparada **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido item.

3.6. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estes na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG «Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual», antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes do envio da proposta acarretará perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2 Para participação do item de cota reservada é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote 4 - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3685-4313
Catal 006/2025 - SEPLAG-PAG-200506266

Página 5 de 124

Este documento é uma cópia autêntica do documento original. Qualquer alteração ou modificação no conteúdo deste documento é considerada ilegal e não será reconhecida pelo SEPLAG.



SEPLAG-PAG-200506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2006/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- 4.2.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinar no respectivo campo do SIAG, no momento de credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.1** deste Edital.
- 4.2.1.2** Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.1.3** Este tratamento favorável somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 4.2.1.4** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido de certidão comprobatória.
- 4.5.** A abertura do fisco recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4.**
- 4.6.** Ocorrendo o empate fático (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.6.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.6.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.



SEPLAG/2025/1247A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 4.5.1.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.5.1.3** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.7.** Não se aplica o disposto no subitem anterior aos itens de Cota Reservada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- 4.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.9. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**
- 4.9.1** Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, ao licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.
- 4.9.2** Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pelo licitante.
- 4.9.2.1** No caso descrito acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta de cota de menor valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.
- 4.9.2.2** Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no **subitem 4.9.2**, o item referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquela relativa à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no **subitem 15.11** do Edital.
- 4.10.** Não serão concedidos os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 aos itens cujo valor anual estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do envelope público, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

Rua Eng. Edgard Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4313
Catal 006/2021 – SEPLAG-PAG-200/2021/6

Página 7 de 124



SEPLAG-PAG-200/21-24-1A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2006/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Gov. do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação do propostas.

5.6. Deixará o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender violarem o mesmo.

II. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://sequelecoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedor do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" - "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://sequelecoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3685-4715
Catal 006/2025 - SEPLAG-060-200506266

Página 8 de 124



SEPLAG/2025/247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:38:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar/?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

6.2.3.2 Para os itens reservados do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.

6.2.3.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4 Serão entendidos as Cooperativas, os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando eles atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.5 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1. O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeito a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encerrar ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 10**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e condições de acesso ao site público poderão ser esclarecidas por meio de vídeo-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, através dos telefones: 0800-7222701 ou (67) 3303-2730 ou (67) 3305-2702 ou (65) 96214-5804. Para esclarecimentos referentes ao conteúdo do edital, entrar em contato através do telefone (65) 90281-4313.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3813-3758 ou 3613-3696 ou 90851-4313
CNPJ 08.003.035 - SEPLAG-040-200506266

Página 9 de 124



SEPLAG/2025/1247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:38:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o prazo de entrega do item observando o previsto no Edital.

7.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta reelinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo «MARCA/MODELO», com a expressão «Marca Própria», para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.4.2. O objeto exige catálogo descritivo do equipamento ofertado, que deverá acompanhar a Proposta de Preços Reelinhada, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, conforme descrito nos itens 15.7 e 15.7.1 do Termo de Referência.

7.3.4.2.1. O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 30mb (trinta megabytes).

7.3.5. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.6. Após preencher todos os campos solicitados, clique em **SALVAR** e em seguida **ENVIAR**.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Setor A – 2ª Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDESA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4717
Catal 006/2025 – SEPLAG-PG-200506266

Página 16 de 138



SEPLAG-2025-12-1A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/06/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preço.
- 7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço insequível ou colação incorreta e deverão entregar a(s) proposta(s) sem ônus adicionais.
- 7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
- 7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

E ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada da forma eletrônica, no SIAG.
- 8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja em relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, rejeitar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lealdade e o caráter competitivo da licitação.
- 8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances.
- 8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- 8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDCS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3676 ou 65-3613-4717
CNPJ 08.002.015 - SEPLAG-040-200.500266

Página 11 de 138



SEPLAG/2024/147A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:38:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 8.6.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item, considerando o **valor unitário do item** gerado pelo SIAAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 8.6.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.6.3.** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 8.6.4.** As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de seleção dos mesmos.
- 8.7.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com promovações, conforme o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será promovida automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 8.7.2.** A promovação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de promovação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.7.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitem anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 8.7.4.** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a promovação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, adotar o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá encerrar, justificadamente, a a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 8.10.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização de Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote 01 - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4313
CNPJ 08.003.035 - SEPLAG-040-200.506266

Página 12 de 138



SEPLAG/2025/1247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025-45 15 39 17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá início somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentar proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.
- 9.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.
- 9.2.3. Deverá acompanhar a proposta de preço atualizada, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, a documentação técnica com objeto que permita ao pregoeiro avaliar as especificações dos equipamentos, a saber:
- 9.2.3.1. **Catálogo descritivo do equipamento ofertado**, o qual deverá atender às características constantes na descrição do item, com apresentação nítida e legível e, quando estiver em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com jantada do documento (cópia ou original), da língua original, bem como, identificar a fabricante, conforme estabelecido no item 15.7.1 do Termo de Referência.
- 9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDC/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4717
CNPJ 08.002.015 - SEPLAG-040-200.500266

Página 13 de 138



SEPLAG/2025/124-1A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicacao/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 9.4.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise privativa das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 9.5.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 9.5.1.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 9.5.2.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou de área especializada no objeto.
- 9.5.3.** O pregoeiro poderá solicitar a conexão de termos ou faltas que não afetem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, alertar licitantes em razão de vícios manifestos, podendo solicitar auxílio de equipe de apoio, se for o caso.
- 9.5.3.1.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por esquecimento ou falta, a qual deverá ser solicitada e avaliada pelo pregoeiro.
- 9.6.** Sessão desclassificadas as propostas de preços que:
- 9.6.1.** Contêm vícios insanáveis ou ilegalidades.
- 9.6.2.** Não apresentem as especificações técnicas perenizadas neste Edital e de seus Anexos.
- 9.6.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para licitação.
- 9.6.4.** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.
- 9.6.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.
- 9.7.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos documentados da contratação pretendida.
- 9.8.** Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser deferida diligência, na forma do § 2º do art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

Rua Eng. Edgar Prado Azev, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 65-3613-4717
CNPJ 08.002.015 – SEPLAG-040-200.506266

Página 94 de 138



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 29745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para atestar a exatidão e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem o pedido.
- 9.10. Caso a proposta de primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a adição de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência de proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4717
CNPJ 08.002.025 – SEPLAG-040-200.500266

Página 10 de 138



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.4.3. Cadastro Geral de Fornecedor, do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>).

10.4.5. Cadastro Nacional de Condicionais Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 10.4.1, 10.4.5 e 10.4.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-ajf.agos.tcu.gov.br/>).

10.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

Rua Eng. Edgard Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDEA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3676 ou 3613-4717
Catal 006/2023 – SEPLAG-PG-203/2023/6

Página 16 de 138



SEPLAG-2023-24-1A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 20745501-8768 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 10.5.1.2** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 10.5.1.3** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 10.5.1.4** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREFME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 10.5.1.5** No caso de pessoa física, se eles forem autorizados a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 10.5.1.6** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.5.1.7** No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.5.1.8** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 10.5.1.9** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.5.1.10** No caso de sociedade cooperativa, ato de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.5.1.11** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de consolidação respectiva.

10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 10.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 10.5.2.2** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receita-federal>.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Setor A - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4313
Catal 006/2021 - SEPLAG-PGO-200506266

Página 97 de 138



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/08/2025 às 15:38:17
Documento Nº: 29745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicar/apostilacao/n-29745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Senhor e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

10.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

10.5.2.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitação, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.cafixa.gov.br.

10.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho - www.tst.jus.br.

10.5.2.8 Sendo aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial, ou
- publicados em jornal de grande circulação, ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.2 Empresas por atos de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do



SEPLAG-PAG-200506266





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

licitante, ou

- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios - DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 10.5.3.1.2**

10.5.3.1.4 Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 152 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo art., ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.5.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

10.5.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital - ECD, conforme disposições contidas no Decreto 8.322/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped na seguinte forma:

10.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indelétrico ou solicitação de providências.

10.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

10.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

Rua Eng. Edgard Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDCS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4717
Catal 006/2021 - SEPLAG-PG-200-500266

Página 10 de 138



SEPLAG/2021/247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 29745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10.5.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (S.G) e Liquidez Corrente (L.C), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo aditado para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

10.5.3.6.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

10.5.3.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (S.G) e Liquidez Corrente (L.C), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

10.5.3.7 Todas as formas societárias deverão apresentar Cartão Negativo de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedido pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.5.3.7.1 Caso a certidão exija acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio da certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral dos credores e homologado pelo juiz, e que





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

estã sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5.3.7.2 Se o documento exigido neste item não conter indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.5.3.7.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.5.4 Documentação Complementar:

10.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para residente da Província Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal o secretário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbem a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo IV)**

10.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4313
Catal 006/2023 – SEPLAG-PAG-203/2023

Página 21 de 138



SEPLAG-PAG-203/23-1A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:38:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10.5.4.8 Declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (conforme modelo anexo IV)

10.5.4.9 Declaração de Proposto, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação nomeará no ato da formalização da contratação, proposto capacitado, de acordo com as regras do item 21 do Termo de Referência (Anexo II do Edital), o qual estará à disposição durante o período de vigência do contrato. (conforme modelo anexo IV)

10.5.4.10 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

10.5.4.10.1 Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apta a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (conforme modelo anexo V)

10.5.4.10.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapõem a receita bruta interna admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo V)

10.5.4.10.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que defina o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 10.5.3.1.

10.5.4.10.3.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

10.5.4.11 Em relação aos licitantes organizados na forma de Cooperativas será, ainda, exigido a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

10.5.4.11.1 Relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 2º, inciso I e 42, §§ 2º e 6º da Lei 5.764 de 1971.

10.5.4.11.2 Declaração de regularidade da situação do contribuinte individual - DFSCI, para cada um dos cooperados indicados.

10.5.4.11.3 Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4715
Catal 006/2025 - SEPLAG-PGO-200506256

Página 22 de 138



SEPLAG-2025-124-1A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 29745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicacao/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 10.5.4.11.4.** Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
- 10.5.4.11.5.** Comprovação de integração das respectivas quotas-pertes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 10.5.4.11.6.** Comprovação do ativo do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.
- 10.5.4.11.7.** Serão exigidos os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 10.5.4.11.7.1.** Ata de fundação;
 - 10.5.4.11.7.2.** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprova;
 - 10.5.4.11.7.3.** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da Assembleia;
 - 10.5.4.11.7.4.** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 10.5.4.11.7.5.** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 10.5.4.11.7.6.** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 10.5.4.11.8.** Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

- 10.5.5.1** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, conforme estabelece o item 11.6 do Termo de Referência.
- 10.5.5.2** A comprovação no que se refere à instalação das condicionantes de ar, deverá ser demonstrada conforme sagração do item 11.9.2 do Termo de Referência.
- 10.5.5.3** O licitante deverá apresentar ATESTADO(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emissor. O(s) Atestado(s) deverá(m):



SEPLAG-PAG-200506266





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10.5.5.3.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente.

10.5.5.3.1.1 Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.5.5.3.1.1.1 Comprovar que a licitante forneceu ou está fornecendo condicionadores de ar;

10.5.5.3.1.1.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestados, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

10.5.5.3.1.1.3 Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB;

10.5.5.3.1.1.4 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

10.5.5.3.1.1.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.5.5.3.1.1.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa existente e da empresa proponente;

10.5.5.3.1.1.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.5.5.3.2. Caso o Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDESA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4717
Catal 006/2025 - SEPLAG-PAG-20050626

Página 24 de 138

Este documento é uma cópia autêntica do documento original, assinado digitalmente pelo SEPLAG-MT, conforme o Protocolo de Assinatura Digital (PAD) nº 001/2025, em 11/04/2025, às 15:39:17.



SEPLAG-PAG-20050626



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar/?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Patrimoniais, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.5.5.3.3. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do anexoado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas no Termo de Referência (Anexo II do Edital), desde que sejam suficientes à comprovação da capacidade de execução do objeto contratual.

10.5.5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

10.5.5.4.1 A licitante poderá subcontratar os serviços de instalação dos condicionadores de ar, conforme o item que participar e sugar-se vencedora, por este fato a licitante deverá apresentar declaração para cada item que participar, conforme segue:

10.5.5.4.1.1 DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO. caso sagre-se vencedora do certame, a licitante declara que apresentará no ato da assinatura do contrato a documentação exigida no Termo de Referência, no que se refere ao item 11.9.2, da empresa prestadora do serviço. Tais documentos deverão ser apresentados e somente após averiguação e validação dos documentos pelo Contratante será assinado o contrato, conforme modelo do Anexo VII-B deste Edital.

10.5.5.4.2 Caso a licitante seja fornecedora do equipamento e responsável pela instalação dos condicionadores de ar, deverá apresentar:

10.5.5.4.2.1 DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO. caso sagre-se vencedora do certame, a licitante declara que apresentará no ato da assinatura do contrato a documentação exigida no Termo de Referência, no que se refere ao item 11.9.2., tais documentos deverão ser apresentados e somente após averiguação e validação dos documentos pelo Contratante será assinado o contrato, conforme modelo do Anexo VII-C deste Edital.

10.6 **Sob pena de inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, conter o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 65-3613-4715
CNPJ 08.003.611 – SEPLAG-040-200.506266

Página 26 de 138



SEPLAG-040-200.506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 10.6.3.** Os estados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou de(s) filial(is) do licitante.
- 10.7.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 10.7.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos estados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 10.8.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo assinado do Poder Executivo Estadual correspondente à assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.
- 10.9.** Não serão aceitos documentos rasurados ou legíveis.
- 10.10.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida a julgar necessário.
- 10.11.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação do original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 10.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.12.1.** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessárias para apurar fatos constantes à época da abertura do certame;
- 10.12.2.** Analisar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.13.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/arquivo no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falta ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 10.13.1.** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atender condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios de economia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja concedida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.



SEPLAG/2025/1247A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.15.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.15.2. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contramutuas em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. As petições de recurso (razões e contramutuas) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contramutuas recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, na área pública, junto ao Edital.



SEPLAG-2025-12-1A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

13.5.2 Na hipótese prevista no subitem acima, se o licitante vencedor não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

14. CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de deixar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

14.1.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência das respectivas ordens operacionais, podendo ser prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não for concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, nos termos do item 2.3 do Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

14.1.2 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VII** deste instrumento convocatório.

14.2 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo VI-A**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

14.3 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

14.4 A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da contratação:

14.4.1. Proposta, devendo indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 21 do Termo de Referência.

14.4.2. Os documentos relacionados no item 11.9.2 do Termo de Referência, da empresa responsável pela execução do serviço de instalação dos condicionadores de ar:

14.4.2.1. O contrato será assinado somente após a apresentação dos documentos citados acima, que deverão ser analisados e validados pelo contratante.

14.5 A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, os documentos abaixo relacionados, da empresa responsável pela execução do serviço de instalação dos condicionadores de ar:

14.5.1. REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRTI) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTI), da sede da licitante.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDESA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 06-3613-3758 ou 3613-3696 ou 06651-4715
Catal 006/2024 - SEPLAG-PAG-200/2024/6

Página 26 de 138



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

14.5.2. Comprovação de que possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior (Responsável Técnico), sendo o profissional legalmente habilitado, ENGENHEIRO MECÂNICO E/OU ENGENHEIRO ELÉTRICO E/OU TÉCNICOS INDUSTRIAIS (com habilitação em refrigeração ou mecânica - Resoluções nº 123/2020 ou nº 101/2020), devendo apresentar em nome do Responsável Técnico, os seguintes documentos:

14.5.2.1. REGISTRO DE PESSOA FÍSICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRTI) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTI);

14.5.2.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão e capacidade técnica profissional para desempenho de atividades que comprove a responsabilidade técnica em execução de serviço de instalação de condicionadores de ar, por meio da apresentação de ATESTADO, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.5.2.3. PROVA DE VÍNCULO TRABALHISTA: trata-se do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, podendo ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

14.5.2.3.1. Folha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no DRT/MT (Delegacia Regional do Trabalho / Ministério do Trabalho e Emprego);

14.5.2.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;

14.5.2.3.3. Contrato Social em vigência ou último ativo se houver, no caso em que conste o profissional como sócio;

14.5.2.3.4. Contrato de prestação de serviço (vide manifestação do TCU no Acórdão 291/2007 - Plenário);

14.5.2.3.4.1. É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa participante do certame.

14.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.6.1. É permitida a subcontratação do serviço de instalação do objeto, tendo em vista que este serviço poderá ser feito à parte, pela subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021, desde que obedecidas as condicionantes estabelecidas no subitem 25.2 do Termo de Referência (Anexo II de Edital).

14.7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.7.1. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses e de 06 (seis) meses para o serviço de instalação, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4715
Catal 006/2021 - SEPLAG-PAG-200/2021/6

Página 36 de 138



SEPLAG-PAG-200/21/6



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/08/2025 às 15:38:17
Documento Nº: 29745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nas condições descritas no item 17 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14.7.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(s), correrão por conta do contratado, não onerando ao contratante quaisquer ônus.

14.7.3. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desenvolvido daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14.8. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.8.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 90 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

14.9. DO REAJUSTE

14.9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta reelinhada.

14.9.2. Conforme estabelece o Termo de Referência no item 19 e seus subitem, após o interregno de um ano, contado da data da proposta reelinhada os preços iniciais serão reajustados por meio de aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao Registro de Preços.

16. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Corresponde infração, passível de penalidades, o licitante que:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocados dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços.

16.1.4. Engegar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4313
CNPJ 08.000.000 – SEPLAG-040-200.500266

Página 31 de 138



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>



SEPLAG/2024/147A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 16.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.7** Comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.7.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.7.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.7.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação;
- 16.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 16.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 16.3.** Os crimes contra a Administração Pública nos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pelo Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal;
- 16.4.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 16.5.** A não apresentação de proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa;
- 16.6.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, *Ata de Registro de Preços* ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração;
- 16.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 389 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 16.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 16.9.** Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4** desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 16.10.** Para as infrações previstas nos **subitem 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9** desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lotado.
- 16.11.** O descumprimento da obrigação consiste no **subitem 4.9.2.2** desta Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:
- 16.11.1** Advertência.
- 16.11.2** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 16.12.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:
- 16.12.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.
- 16.12.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 16.13.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 16.13.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.
- 16.13.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 16.14.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão depositas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/perpetuação do programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 16.16.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
- 16.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial; e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

Rua Eng. Edgard Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4717
CNPJ 08.002.021 – SEPLAG-040-200.500266

Página 33 de 138



SEPLAG/2024/147A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 16.18.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não excluem o contrato da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.
- 16.19.** A aplicação de responsabilidade relacionadas às sanções do impedimento de licitar e controlar o de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração do processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.20.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 17.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tomando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração da responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 17.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 17.3.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 17.3.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Pórtal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613.3758 ou 3613.3696 ou 99851-4715
CNPJ 08.002.015 - SEPLAG-040-200.506266

Página 34 de 134



SEPLAG/2024/147A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:38:17.
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ter suportado até a data em que for declarada a anulação ou tomado melior os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

- 17.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado da licitação.
- 17.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 17.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 17.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOEMT, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 17.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 17.10.** A demanda foi quantificada através da Intenção de Registro de Preços nº 004/2025 realizada pelo sistema SIAG e os órgãos/Entidades participantes que a responderem, são os seguintes: CASA CIVIL, CGE, DETRAN, INTERMAT, SEAF, SECEL, SEDEC, SEDUC, SEMA, SEPLAG, SES, SESP e SINIRA.
- 17.11.** Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública poderão aderir à Ata, desde que atendidas as seguintes condições:
- 17.11.1.** As aquisições ou contratações adicionais, a que se referem esse item, são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes.
- 17.11.2.** Tais aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.11.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 05.3013.3758 ou 3013.3036 ou 05051.4715
Catal 006/2025 - SEPLAG-PAG-200506256

Página 35 de 138



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar/?n=20745501-8768>



SEPLAG-PAG-200506256

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 17.12.** De forma excepcional, havendo o esgotamento do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, pode haver a contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão desde que:
- 17.12.1** Sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos;
 - 17.12.2** Haja a demonstração da superveniência da demanda;
 - 17.12.3** Haja justificativa e demonstração específicas da necessidade desta contratação por ser a via mais vantajosa ao órgão ou à entidade;
 - 17.12.4** Haja justificativa do órgão gerenciador acerca da responsabilidade de remanejamento de quantitativo para atendimento;
- 17.13.** É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, segundo a contratação de minuta específica anexa, regida pela Lei nº 13.303/2016.
- 17.13.1** A possibilidade de adesão não altera o regime desta Edital de licitação nem da respectiva Ata de Registro de Preços;
 - 17.13.2** Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;
 - 17.13.3** Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas;
- 17.14.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.15.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.
- 17.16.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços.
- 17.17.** São partes integrantes deste Edital:
- 17.17.1.** ANEXO I – Especificação e Quantitativos do objeto;
 - 17.17.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta Resumida de Preços;
 - 17.17.3.** ANEXO III - Termo de Referência;

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3685-4715
Catal 006/2025 – SEPLAG-PAG-200506256

Página 26 de 138



SEPLAG-PAG-200506256-24-1A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 29745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 17.17.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- 17.17.5. ANEXO V - Modelo de Declaração para ME, EPP e MEI;
- 17.17.6. ANEXO VI - Minuta da Ata do Registro de Preços;
- 17.17.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato I - Órgão/Entidades;
- 17.17.8. ANEXO VII-A - Minuta do Termo Anticorrupção (anexo do Contrato);
- 17.17.9. ANEXO VII-B - Modelo de Subcontratação (anexo do Contrato);
- 17.17.10. ANEXO VII-C - Modelo de Instalação (anexo do Contrato);
- 17.17.11. ANEXO VIII - Minuta do Contrato II - Empresas Estadais.

Guará - MT, 16 de abril de 2025

KATIE NE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG

Em conformidade:

CELIA NE FÁRIA BORGES DOMINGUES
Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG

LEONARDO CHAVES DE MOURA
Superintendente de Licitações e Registro de Preços/SEPLAG

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Setor A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://portal.seplag.mt.gov.br> telefones: 65.3613.3758 ou 3613.3696 ou 3613.4717
Cuiabá 016/2025 - SEPLAG-PAG-200506266

Página 37 de 138



SEPLAG-PAG-200506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 29745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 17.000 A 19.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), INCLUINDO INSTALAÇÃO, UNIDADE.	UN	68	R\$ 8.780,72	R\$ 772.703,36
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 001: R\$ 772.703,36 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos)				

ITEM 1.1 - COTA RESERVADA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 17.000 A 19.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), INCLUINDO INSTALAÇÃO, UNIDADE.	UN	29	R\$ 8.780,72	R\$ 254.640,88
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 1.1: R\$ 254.640,88 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)				

Rua Eng. Edgard Prado Azev, S/N, Quadra 01, Setor A - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao REDEAMT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 065-3613-3759 ou 3613-3696 ou 065-3613-4717
Catal 006/2025 - SEPLAG-PAG-200506266

Página 38 de 138



SEPLAG-PAG-200506266

SIGA



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ITEM 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETTE, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 21.000 A 24.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE-FRIO, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", CONTROLE REMOTO (INCLUSO FILHAS), INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE	UN	153	R\$ 9.459,19	R\$ 1.447.256,07

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 002: R\$ 1.447.256,07 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

ITEM 2.1 - COTA RESERVADA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETTE, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 21.000 A 24.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE-FRIO, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", CONTROLE REMOTO (INCLUSO FILHAS), INCLUINDO INSTALAÇÃO. UNIDADE	UN	51	R\$ 9.459,18	R\$ 482.418,89

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 2.1: R\$ 482.418,89 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ITEM 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 A 36.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", CONTROLE REMOTO (INCLUSO FILHAS) INCLUINDO INSTALAÇÃO, UNIDADE.	UN	66	R\$ 12.864,34	R\$ 849.046,44
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 3: R\$ 849.046,44 (oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocento e seis reais e quarenta e quatro centavos).				

ITEM 3.1 - COTA RESERVADA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 A 36.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", CONTROLE REMOTO (INCLUSO FILHAS) INCLUINDO INSTALAÇÃO, UNIDADE.	UN	22	R\$ 12.864,34	R\$ 283.015,48
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 3.1: R\$ 283.015,48 (duzentos e oitenta e três mil, quinze reais e quarenta e oito centavos).				





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ITEM 4 – AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 A 48.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE-FRIO, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), INCLUINDO INSTALAÇÃO, UNIDADE	UN	82	R\$ 14.675,12	R\$ 1.203.359,94
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 4: R\$ 1.203.359,94 (um milhão, duzentos e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).				

ITEM 4.1 – COTA RESERVADA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 46.000 A 48.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE-FRIO, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), INCLUINDO INSTALAÇÃO, UNIDADE	UN	27	R\$ 14.675,12	R\$ 396.228,24
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 4.1: R\$ 396.228,24 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).				



SEPLAG-2025-12-1A





Gov. do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ITEM 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 56.000 A 60.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), INCLUINDO INSTALAÇÃO, UNIDADE.	UN	53	R\$ 16.563,16	R\$ 878.957,48
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 5: R\$ 878.957,48 (oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e quatrocentos e oitenta e oito centavos).				

ITEM 5.1 – COTA RESERVADA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, TECNOLOGIA INVERTER, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 56.000 A 60.000 BTUS, TENSÃO NOMINAL DE 220V, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, SERPENTINA DE COBRE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO "A", CONTROLE REMOTO (INCLUSO PILHAS), INCLUINDO INSTALAÇÃO, UNIDADE.	UN	17	R\$ 16.563,16	R\$ 281.913,72
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 5.1: R\$ 281.913,72 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e treze reais e setenta e dois centavos).				

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.849.480,20 (oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos).

Rua Eng. Edgar Prado Azev. S/N, Quadra 01, Lote 01 – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDESA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 06-3613-3758 ou 3613-3696 ou 06-3613-4717
Catal 006/2025 – SEPLAG-PAG-200-506266

Página 82 de 138



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>



SEPLAG-PAF02547247A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisição Governamental

ANEXO E - MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Licitação: Nº 008/2025/SEPLAG
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Licitante: _____ C.N.P.J.: _____
Tel. Fix: () _____ E-mail: _____ Tel. Celular: () _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM "....."

(AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
2						
TOTAL						
VALOR UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)						
VALOR TOTAL ITEM R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

ITEM "....."

(COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
2.1						
TOTAL						
VALOR UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)						
VALOR TOTAL ITEM R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

Rua Eng. Edgard Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote 4 - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisição: <http://portalcompras.seplag.mt.gov.br> telefones: 05 3613.3758 ou 3613.3696 ou 06051.4315
Catal 006/2025 - SEPLAG-PGO-200506256

Página 40 de 134



SEPLAG-2025-1247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta reabilitada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou jurídicos.
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3. Para formação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço.
4. Pagamento através do banco:

Agência Nº

C/C Nº

Cidade:

Cidade - UF, ____ de ____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

Rua Eng. Edgar Prado Azev, S/N, Quadra 01, Bloco A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao REDEAMT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://portalcompras.seplag.mt.gov.br> telefones: 05-3613-3759 ou 3613-3696 ou 05051-4715
Catal 006/2025 - SEPLAG-PGO-200506266

Página 84 de 134



SEPLAG-2025-124-1A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 29745501-8768 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BIENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/00268

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Número da Unidade Orçamentária: SEPLAG_UO_11101

Unidade Administrativa Demandante: SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar (tipo cassete), tecnologia inverter, incluindo instalação, para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificação constante no Anexo I deste termo.

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados serão determinados através pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e qual será juntada a este processo administrativo.

1.3.1. O custo estimado total da contratação por Registro de Preços será divulgado juntamente com a publicação do Edital.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado através da IRP 004/2025, realizado via SAG.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadra na classificação nos termos do § 1º, do art. 80, do Decreto nº 1.525/2022: "Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidades possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

1.6. A Categoria da despesa do objeto é ser contratada enquadrando-se em bens permanentes (patrimoniais).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que o objetivo dessa aquisição é a compra dos bens previamente definidos, envolvendo a entrega de um objeto completo e funcional, indo além do simples fornecimento do bem, a fim de atender demandas específicas dos Órgãos/Entidades.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em detrimento do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

Rua Eng. Edgard Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 06.3613.3758 ou 3613.3696 ou 06651.4715
Catal 006/2025 – SEPLAG-PRO-2025/00268

Página 46 de 138



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma adequado, o qual será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de condicionadores de ar (tipo Cassete), tecnologia invertir, com instalação, faz-se necessária para, tanto a substituição de equipamentos antigos ou desgastados pelo uso, quanto para o incremento em unidades que não possuem equipamentos.

3.2. Há a necessidade de equipar adequadamente os Órgãos/Entidades, de acordo com os padrões de qualidade necessários para o bom desempenho dos servidores e colaboradores, também sendo essencial para o bom atendimento ao público.

3.3. É sabido que o Estado de MT possui elevadas temperaturas, portanto, os ambientes precisam ser bem refrigerados, trazendo dessa forma um clima agradável tanto para os cidadãos que visitam os órgãos e entidades como para os servidores que laboram e atendem ao público em geral.

3.4. O uso diário e contínuo dos sistemas de condicionadores de ar provoca um acentuado desgaste de seus componentes mecânicos e elétricos, acarretando a necessidade de aquisição de novos equipamentos com intuito de assegurar a conservação dos equipamentos eletrônicos (como servidores e computadores), que necessitam de controle de temperatura para evitar superaquecimento e falhas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada mostrou que a aquisição de condicionadores de ar, com instalação inclusa, é totalmente interdependente do local que o equipamento será instalado, visto que, a depender do tamanho do ambiente, cada tipo de condicionador de ar terá mais vantagens.

4.2. O presente Termo de Referência abordará o equipamento tipo cassete, com tecnologia invertir, voltado para ambientes de médio a grandes áreas (maiores que 40m²), com grande trânsito de pessoas. Como foi embutido no forro do cômodo a ser climatizado, e não nas laterais, como acontece com outros modelos, ele praticamente não ocupa espaço, sendo um condicionador de ar discreto e integrado ao ambiente.

4.3. A aquisição do equipamento com instalação se dá pelo fato de que há pouca diferenciação de preço para o produto completo SEM instalação, sendo então mais vantajoso para a administração, tendo em vista a ótica econômica e pela agilidade de não ter que contratar a instalação à parte. Desta forma, a gestão e fiscalização contratual é facilitada, tendo o fiscal um único controle relacionado a aquisição e instalação do equipamento.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

5.2. A escolha do pregoeiro como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, por se tratar de bens de características usuais de mercado, conforme item 1.5 deste termo.

5.3. Considerando que a contratação de condicionadores de ar (tipo Cassete) é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote 4 - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 65-3613-4717
CNPJ 08.00261 - SEPLAG-PRO-20050626

Página 46 de 124



SEPLAG-PRO-2025-124-1A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicar/publicar/ver/20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista no inciso II do art. 196 do Decreto nº 1.525/2022, por se tratar da aquisição de bens para atendimento a mais de um Órgão/Entidade.

5.5. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por se tratar de Órgão Central a quem compete gerir a política de aquisições de produtos e execução de serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por registro de preços, previsto no art. 197, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas da Administração Pública e normativas específicas voltadas para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos no meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas da ABNT;

6.1.2.2. Não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction Of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.1.2.3. Utilizar o tipo de gás refrigerante R-410A, R32, ou outro semelhante e ecologicamente sustentável;

6.1.2.4. Os equipamentos devem utilizar o tipo de gás refrigerante que não tenha presença de clorofluorcarbonos (CFCs).

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do Órgão ou Entidade contratante.

7.1.2. Caso o Contratante solicite na Ordem de Fornecimento/Serviço a entrega e instalação em quantidade superior a 05 (cinco) equipamentos ou em locais diferentes.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3651-4715
CNPJ 086.0035 – SEPLAG-040-200.500266

Página 47 de 134



SEPLAG-040-200.500266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

7.1.2.1. Se a instalação dos equipamentos for realizada por empresa especializada subcontratada, a Contratada deverá alinhar o cronograma de instalação juntamente com o Contratante e o Responsável Técnico que irá acompanhar a instalação dos condicionadores de ar;

7.1.2.2. Os dias e horários de entrega e instalação serão de segunda a sexta-feira, sendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das unidades solicitantes, que será determinado na Ordem de Fornecimento/Serviço.

7.1.2.3. Não poderão ser recebidos e instalados em horários diferentes ao determinado nem em feriado e recesso.

7.1.3. Caso o horário do expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser provida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução

7.2.1. Os equipamentos serão entregues e instalados nas unidades designadas pelo Órgão/Entidade do Poder Executivo Estadual nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, que aderiram à Ata de Registro de Preço.

7.3. Forma de execução

7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4. A estocagem deve ser adequada à sua conservação e incluir marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 270 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7. A entrega e instalação do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote 4 - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDESA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 065-3613-3758 ou 3613-3696 ou 065-3613-4717
Catal 006/2024 - SEPLAG-PGO-200506266

Página 86 de 138



SEPLAG-PGO-200506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

7.3.7.1. A instalação deverá ser de acordo com a NBR 16401-1/2019 da ABNT, que versa sobre a instalação de condicionadores de ar.

7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital, contrato e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que isso fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7.3.11. A instalação dos condicionadores de ar inclui placa de instalação, colocação de placa interna no superior, instalação da tubulação da linha frigorífica (tubulação de cobre flexível isolada termicamente com tubos tipo poliplex fixados com braçadeiras), teste de estanqueidade (pressurização com nitrogênio), desidratação de linha frigorífica (auto vácuo), carga de gás refrigerante (R410-A, R32 ou outro semelhante e ecologicamente sustentável), adição de óleo (se necessário), instalações elétricas do equipamento e suportes de condensadores à estrutura elétrica já fornecida pelo Contratante, e demais serviços que se fizerem necessários visando a instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, realizar a partida do equipamento.

7.3.12. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação.

7.3.13. Caberá a Contratada a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre a condensadora e evaporadora (conectando o fio de aterramento entre as unidades e interligando com o aterramento da alimentação elétrica), através do cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de força fornecidos pelo Contratante próximos às unidades condensadoras.

7.3.14. As tubulações elétricas externas deverão ser executadas em eletrodutos metálicos, em alumínio ou ferro galvanizado e as tubulações internas, caso necessário em alvenaria, deverão ser executadas em eletrodutos rígidos em PVC, de acordo com a distância máxima permitida pelo fabricante do produto ofertado e a necessidade do contratante.

7.3.15. Todos os fios e cabos não deverão conter emendas entre as chaves dos quadros de força e o ponto de alimentação dos equipamentos, e em hipótese alguma deverá conter emendas entre as unidades condensadoras e evaporadoras.

7.3.16. O fornecimento das caixas, eletrodutos, curvas, tomadas, conectores, entre outros são de responsabilidade da Contratada.

7.3.17. Caberá a Contratada a interligação de todas as unidades evaporadoras aos respectivos pontos de drenos existentes, através da tubulação de PVC com distância máxima de 5m.

7.3.18. Em caso de necessidade de instalação de bomba dreno, fato que ocorre quando o dreno estiver muito distante do aparelho de ar condicionado, o custo de instalação da bomba será de responsabilidade do Contratante.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4717
CNPJ 08.0031 - SEPLAG-PPG-200506266

Página 86 de 138



SEPLAG-PPG-200506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2006/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicacao/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

7.3.19. Caberá à Contratada (se necessário), o fornecimento de mão francesa para suporte da condensadora, de acordo com o tamanho de cada equipamento;

7.3.20. Deverá ainda ser utilizado apoio de borracha entre o aparelho e o suporte, a serem fornecidos pela Contratada;

7.3.21. Todos os serviços de instalação a serem realizados deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e mobiliário;

7.3.22. A Contratada deverá refazer pisos, paredes, forros e alvenarias conforme as características originais, caso necessite realizar abertura, fechamento, saneamento ou outro tipo de trabalho que sejam imprescindíveis para a conclusão do serviço;

7.3.23. O vidro e o acastanhamento do requadro quebrado/estragado devido a necessidade de realizar a intervenção para instalação de condensadora ou passagem de tubulação e drenos deverão ser substituídos imediatamente;

7.3.23.1. Em se tratando de vidro pintado, este, deverá ser pintado antes da instalação;

7.3.24. A Contratada deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação;

7.3.25. Caberá à Contratada o fornecimento de um controle remoto para cada unidade evaporadora a ser instalada;

7.3.26. Os equipamentos e materiais a serem utilizados na instalação deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas vigentes, sendo respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes;

7.3.27. Também deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingível;

7.3.27.1. A Contratada, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT - Associação de Normas Técnicas - ABNT - NBR 16401 - Instalações de Ar Condicionado - Sistemas Centrais e Unitários; ABNT - NBR 5410 (antiga NB - 3) - Instalações elétricas de baixa tensão;

7.3.28. Ao término da instalação, a Contratada deverá fornecer os termos de garantia e manuais técnicos de operação e manutenção dos equipamentos;

7.3.29. Eventualmente poderá ocorrer a necessidade dos Órgãos/Entidades realizarem adequações específicas em seu sistema elétrico, para adequar a carga elétrica existente em atendimento à capacidade dos equipamentos solicitados, bem como disponibilizar pontos de energia não existentes;

7.3.30. Para determinar a necessidade de quaisquer adequações nas unidades, o Contratante poderá solicitar ao Responsável Técnico da Contratada, a vistoria prévia in loco, o qual emitirá relatório circunstenciado para determinar as adaptações necessárias, antes da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço;

7.3.31. O levantamento técnico deverá estabelecer parâmetros básicos e requisitos mínimos de acordo com a ABNT NBR 16401-1 - Instalações de Ar Condicionado - Sistemas Centrais e Unitários;

7.3.32. Por se tratar de solicitação por demanda, os Órgãos/Entidades Contratantes poderão nomear fiscalização nas unidades descentralizadas para acompanhar a execução da instalação dos equipamentos, a qual informará e atestará a realização do serviço executado diretamente ao Fiscal do Contrato;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3676 ou 3613-4713
CNPJ 08.003.615 - SEPLAG-PGO-20050626

Página 56 de 138



SEPLAG/2025/1347A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos tópicos 8 (jun), 07 (jul), 09 (ago), 10 (set), 11 (dez), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três), desde termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.130/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apontamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamento legal, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais do contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitados os princípios do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e certificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos oriundos desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato- Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização do contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato; caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.8. Fiscal do Contrato- Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições e incumbências na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando caber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://apacprocure.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4313
Catal 006/2021 - SEPLAG-PAC-200506266

Página 51 de 134



SEPLAG-PAF02541247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/pênos no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato de entrega e instalação dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixar prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratado realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues e instalados, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por comissão ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo de aceite, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;



SEPLAG-PAG-200506266





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nas Relações e documentações apresentadas;

10.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar de NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos;

10.2.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis;

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pelo garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, reputação fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores;

11.3.2. Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido de procuração;

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, Microempreendedor Individual – MEI, Certificado de Cadastro de Microempreendedor Individual – CCMEI;

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRECM nº 77, de 18 de março de 2020;

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar de certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

11.3.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitos certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.5. Habilitação econômico-financeira

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDEA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3778 ou 3613-3676 ou 3613-4717
CNPJ 08.0031 – SEPLAG-040-200506266

Página 54 de 134



SEPLAG/2025/247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar/?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, verificados e sua substituição por balanços ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificadas no processo licitatório

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 58, inciso I, dispõe sobre a necessidade de comprovação de qualificação econômico-financeira para a

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 05-3613-3758 ou 3613-3676 ou 05051-4715
Catal 006/2021 – SEPLAG-PAG-200506266

Página 55 de 138



SEPLAG-PAG-200506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

participação em licitação, visando assegurar a capacidade do licitante de executar o contrato de forma adequada e sem interrupções.

11.5.6.1. A exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente busca mitigar os riscos de inadimplência ou incapacidade financeira durante a execução do objeto licitado, garantindo, assim, a proteção do interesse público e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis terão-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: assegurar a qualidade, a segurança, a eficácia e a transparência nos contratos celebrados pela administração pública, garantir que as empresas contratadas possuam capacidade técnica adequada para efetuar a execução do objeto contratual, promovendo, assim, o interesse público.

11.6.1.1. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.1.2. A comprovação de que se refere a instalação dos condicionadores de ar, deverá ser demonstrada conforme requerimento do item 11.9.2, deste termo de referência.

11.6.2. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.2.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.2.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.2.2.1. Comprovar que a licitante forneceu ou está fornecendo condicionadores de ar;

11.6.2.2.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa entrar-se para manter contato com os declarantes;

11.6.2.2.3. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.6.2.2.4. Se emitido (o) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

11.6.2.2.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Setor A – 2ª Andar – Centro Político Administrativo (junto ao REDEAMT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 06-3613-3758 ou 3613-3696 ou 06651-4715
CNPJ 08.00351-8 – SEPLAG-PRO-200306266

Página 56 de 138



SEPLAG-PRO-2025-147A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

11.6.2.2.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa aderente e da empresa proponente;

11.6.2.2.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado;

11.6.3. Caso o Pregoeiro entenda necessário, o licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estes e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

11.6.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação da capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência;

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nas arts. 4º, inciso X, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.8.2. A declaração de regularidade da situação do contribuinte individual – DRBCL para cada um dos cooperados indicados;

11.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.8.4. O registro previsto na Lei nº 5.764 de 1971, art. 107;

11.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-pontos por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- ata da fundação;
- estatuto social com a ata de assembleia que o aprova;
- regimento dos feitos instituídos pelos cooperados, com a ata de assembleia;
- edital de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 166 registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A – 2ª Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDCS/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4313
Catal 006/2021 – SEPLAG-PAG-200/2021/66

Página 57 de 138



SEPLAG-PAG-200/21/66



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?m=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

11.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

11.9.1. A licitante poderá subcontratar os serviços de instalação dos condicionadores de ar, conforme o item que participar e sagrar-se vencedora, por este fato a licitante deverá apresentar declaração para cada item que participar, conforme segue:

a) **DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**, caso sagre-se vencedora do certame, a licitante declara que apresentará no ato da assinatura do contrato a documentação exigida no Termo de Referência, no que se refere ao item 11.9.2, da empresa prestadora do serviço. Tais documentos deverão ser apresentados e somente após averiguação e validação dos documentos pelo Contratante será assinado o contrato, conforme modelo 1 do Anexo II deste termo.

11.9.1.1. Caso a Licitante seja fornecedora do equipamento e responsável pela instalação dos condicionadores de ar, deverá apresentar:

a) **DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO**, caso sagre-se vencedora do certame, a licitante declara que apresentará no ato da assinatura do contrato a documentação exigida no Termo de Referência, no que se refere ao item 11.9.2, tais documentos deverão ser apresentados e somente após averiguação e validação dos documentos pelo Contratante será assinado o contrato, conforme modelo 2 do Anexo II deste termo.

11.9.2. A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, da empresa responsável pela execução do serviço de instalação dos condicionadores de ar:

I – REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), da sede da licitante.

II – Comprovação de que possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior (Responsável Técnico), sendo o profissional legalmente habilitado, ENGENHEIRO MECÂNICO E/OU ENGENHEIRO ELETRICISTA E/OU TÉCNICOS INDUSTRIAIS (com habilitação em refrigeração ou mecânica – Resoluções nº 123/2020 ou nº 101/2020), devendo apresentar em nome do Responsável Técnico, os seguintes documentos:

a) REGISTRO DE PESSOA FÍSICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão e capacidade técnica profissional para desempenho de atividades que compreve a responsabilidade técnica em execução de serviço de instalação de condicionadores de ar, por meio de apresentação do ATESTADO, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) PROVA DE VÍNCULO TRABALHISTA: trata-se do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, podendo ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

1) Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no DRT/MTE (Delegacia Regional do Trabalho / Ministério do Trabalho e Emprego);

2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;

3) Contrato Social em vigência ou último aditivo se houver, no caso em que conste o profissional como sócio;

4) Contrato de prestação de serviço (vide manifestação do TCU no Acórdão 29/2007 - Plenário);

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote 4 - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3676 ou 3613-4713
CNPJ 08.002.021 - SEPLAG-PRO-20050226

Página 58 de 138



SEPLAG/PRO/2025/1247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicar/validar?m=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

12.1. É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa participante do certame.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação poderá haver lotes reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outras participação de empresas por ampla concorrência.

12.1.1. Poderá haver reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não faz prejuízo para o conjunto da aquisição.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SAG: «Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual», antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Sendo entidades das Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.498, de 15 de junho de 2007.

12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque o citado artigo se aplica a serviços e obras, não sendo o caso do objeto do presente instrumento.

12.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados ultrapassam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Setor A - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4713
CNPJ 08.002.025 - SEPLAG-040-200506266

Página 59 de 138



SEPLAG/2024/241A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicar/apostilagem?m=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

12.10. Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.11. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

12.12. No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de menor valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

12.13. Serão priorizados os lotes reservados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 25, §§ 7º e 8º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

12.14. Somente existirá prioridade para eleger a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Regime de Preço, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se este for de menor valor.

12.15. Na hipótese prevista no subitem acima, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

13 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois pretende-se ampliar competitividade e fazer melhor aproveitamento do mercado. Visto que, o presente objeto é incluso a instalação do equipamento, a permissão de cooperativas poderá trazer economicidade à administração pública.

15 PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade preço, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. O certame licitatório está dividido em itens, com quantidades solicitadas, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3605-4715
Catal 006/2021 - SEPLAG-PG-200/2021/66

Página 66 de 138



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.9. A contratada deverá atender ao chamado para diagnosticar e constatar o problema em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito por escrito, pelo Contratante.

17.9.1. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento de solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a rejeitar do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente eletrônica, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acompanhadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 365, §6º do RICMS. Informações através do site <https://www.rfb.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx>.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.4. O contratante não elaborará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Pólo de Aquisições: <http://seplag.mt.gov.br> | telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4717
CNPJ 08.003.1 - SEPLAG-040-20350626

Página 82 de 138



SEPLAG-040-20350626



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicacao/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

18.5 De acordo com o disposto nos artigos 347 e 348 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o procedimento de pagamento observará critérios diferenciados conforme o valor e objeto da contratação. Nos casos em que o montante total da contratação exceder o limite de alçada estabelecido para o CONDES, serão exigidos requisitos adicionais para a efetivação do pagamento. Considerando as especificidades do caso concreto, o órgão ou entidade que adere à Ata de Registro de Preços deverá adotar uma das seguintes opções, desde que não haja indícios de descumprimento contratual:

18.5.1. Caso o valor da contratação seja inferior ao limite de alçada estabelecido por resolução do CONDES, o requerimento de pagamento deverá ser instruído exclusivamente com a comprovação de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso.

18.5.1.1. O documento referido no caput desta subitem poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Mato Grosso, desde que esteja em plena vigência.

18.5.2. Para contratações cujo valor seja superior ao limite de alçada estabelecido por resolução do CONDES ou no caso de contratações que envolvam a terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva, o pagamento será condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

18.5.2.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscitos em dívida ativa;

18.5.2.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

18.5.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária e ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não constitui(ão) gerador(es) do direito a qualquer acréscimo financeiro.

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Setor A - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4713
Catal 006/2025 - SEPLAG-040-200500266

Página 83 de 138



SEPLAG-040-200500266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:38:17.
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicar/apostila/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e da máxima integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a este, enquanto perdurar pendências de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/gestas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta rejeitada.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) do reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao(s) índice(s) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão desta, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

a. Proposta, devendo indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelecido o item 21, deste Termo de Referência.

Rua Eng. Edgard Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 90851-4713
CNPJ 08.00351-5 - SEPLAG-PRO-200506266

Página 14 de 138



SEPLAG-PRO-2025-12-1A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

b. Os documentos relacionados no item 11.9.2 do termo de referência, da empresa responsável pela execução do serviço de instalação dos condicionadores de ar.

b.1. O contrato será assinado somente após a apresentação dos documentos citados acima, que deverão ser analisados e validados pelo contratante.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, eleito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número de CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, adotando-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do Contrato, deverá a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentada o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.7.5. Apresentar informações ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Setor A - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 06.3613.3758 ou 3613.3696 ou 06051.4715
CNPJ 08.00261 - SEPLAG-040-200.000266

Página 85 de 138



SEPLAG/2025/1247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.7.12. Apor assinatura em documento eletrônico de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecedor.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos prazos e formas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas sanitárias, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens do terceiro.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4717
CNPJ 08.00261-5 – SEPLAG-040-200.500266

Página 46 de 138



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas do controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta telefônica, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se vierem.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferem em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Escusar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Acar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Acar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de futuros futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nos dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de ação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Rua Eng. Edgar Preste Azzi, S/N, Quadra 01, Setor A - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 06-3613-3758 ou 3613-3696 ou 06651-4717
CNPJ 08.0031 - SEPLAG-040-200-000266

Página 67 de 138



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Anexo I do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2023/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, por escrito, ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que atuar pertinentemente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Taxa fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SUAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Setor A - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99891-4713
CNPJ 036/2023 - SEPLAG/PRO-203/2022/6

Página 48 de 138



SEPLAG/PRO-203/24/TA



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 29745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

23.12. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues, bem como sua devida instalação, somente atendendo os documentos pertinentes quando compreendida a entrega e instalação total, fiel e correta das condicionantes de ar a que se referem.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 contido com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, acrescido do valor dos bens abastecidos, dos quais o contratado será depositário.

24.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É permitida a subcontratação do serviço de instalação do objeto, tendo em vista que este serviço poderá ser feito a parte, pela subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

25.2. A subcontratação obedecerá as condicionantes a seguir:

25.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

25.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

25.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se estes forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

25.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

25.3.1. Fornecimento dos equipamentos.

25.4. Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigação do contrato principal:

25.4.1. Serviço de instalação dos equipamentos.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do saneamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Setor A - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4717
Catal 006/2024 - SEPLAG-PAG-200506266

Página 40 de 134



SEPLAG-PAG-200506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar/?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 28.3. Lei Estadual nº 7.693/2002 – Regula o processo administrativo.
- 28.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.7. Lei nº 12.080/2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.8. Lei complementar nº 116/2009 – Dispõe sobre o imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 28.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 – Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos de Administração Pública.
- 28.10. Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01/2010 – Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 28.11. ABNT – NBR 16401 – Instalação de Ar Condicionado.
29. PÚBLICO ALVO
- 29.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, INTERMAT, SEAF, SECEL, SEDEC, SEDUC, SEMA, SEPLAG, SES, SESP e SINFRA.
- 29.2. A demanda foi qualificada foi definida através dos seguintes critérios: o quantitativo foi dimensionado considerando o quantitativo registrado na RP nº 001/2024/SEPLAG conforme autorizado no DESPACHO nº 00733/2025/GSAAG/SEPLAG (fls. 03 SIGADOC). A fim de registrar e distribuir os quantitativos no SIAG foi aberta a RP 004/2025.

30. ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I – Especificação e Quantitativos – **ANEXO I DO PE 006/2025/SEPLAG**
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Instalação e Declaração de Subcontratação – **ANEXO VII-B DO PE 006/2025/SEPLAG**

Elaborado por:

Geliane Pinheiro
Assessora Jurídica
CPA/SAAG/SEPLAG

Rua Eng. Edgar Pinheiro Azeite, S/N, Quadra 01, Lote 4 – 2ª Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDESA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://portalprocuremto.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3759 ou 3613-3676 ou 3613-4717
Catal 006/2025 – SEPLAG-PGO-202506266

Página 26 de 138



SEPLAG/2025/1247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/08/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 29745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

QUIABANT, 12/02/2025.

De acordo:

Kelly Caroline Cardoso Prado Zoccol
Coordenadora de Planejamento de Aquisições
CPA/SAAG/SEPLAG

Paulo Roberto Tavares de Menezes
Superintendente de Sistema e Planejamento de Aquisições
SSPA/SAAG/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência e seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREÇO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Katiana Catsumi Miyakawa Pinheiro
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
SAAG/SEPLAG

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote 4 – 2ª Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://portalcompras.seplag.mt.gov.br> telefones: 05.3013.3758 ou 3013.3096 ou 05051.4315
Catal 006/2025 – SEPLAG-PAG-200506260

Página 71 de 138



SEPLAG/2025/12.1A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 008/2025/SEPLAG

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2025/SEPLAG, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Esta cliente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Cumprir com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- As propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não há sanções vigentes que legalmente proibem a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (a) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo no condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso II do art. 3º da Constituição Federal;
- Esta cliente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto de licitação;
- Caso seja declarada vencedora da Licitação, nomeará no ato de formalização da contratação, **Preposto capacitado**, de acordo com as regras do Termo de Referência (Anexo III do Edital), o qual estará à disposição do Contratante durante o período de vigência do contrato.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG: CPF: CNPJ da empresa

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 65-3613-4715
Catal 008/2025 - SEPLAG-PGO-202500266

Página 72 de 138



SEPLAG-PGO-2025-247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:38:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2025/SEPLAG
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
nº _____, bairro _____, CEP _____ Município _____, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº
008/2025/SEPLAG, DECLARA, sob as penas da lei:

a) Ser ME, EPP ou MEI;

b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 003/2016, está apta a assumir o
tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) Que no ano-calendário da realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a
Administração Pública não ultrapassam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa do pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG _____
CPF _____
CNPJ da empresa _____

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote 4 - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDESA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3685-4315
Catal 008/2025 - SEPLAG-PGO-202500266

Página 71 de 138



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



SEPLAG/2025/1247A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEPLAG-PRO-2025/00258
PREGÃO Nº 008/2025/SEPLAG

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, doravante denominado contratante, com sede em Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 58.337.873/0001-74, neste ato representado pelo(a) (...) portador do RG (...) e do CPF nº (...), RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/SEPLAG, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEPLAG-PRO-2025/00258, independentemente de inscrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigatório às partes.

Nota explicativa: Recomenda-se que o responsável por elaborar o instrumento de contrato substitua os quatro primeiros dígitos do RG e do CPF dos representantes por asteriscos. Essa medida não dispensa a necessidade de juntar aos autos administrativos os documentos necessários para comprovar a identidade dos representantes que vão assinar o contrato.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	Nome: CPF: RG:
CONTATO:	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.025/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 606/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Este Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futuro e eventual aquisição de condicionadores de ar (tipo cassete), tecnologia inverter, incluindo instalação, para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDESA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3676 ou 3613-4313
Cuiabá 008/2025 - SEPLAG-PRO-2025/00258

Página 74 de 138



SEPLAG-PRO-2025/00258-ATA



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?m=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

(ITEM 0X) EMPRESA: (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)				
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1.				

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

Nota: Essa tabela é meramente exemplificativa, devendo ser ajustada de acordo com o caso concreto.

- 1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguros, tributos, remuneração, despesas fixas e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), minutas, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços de contratar, possuindo caráter meramente de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 3.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderem a pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.
- 3.3. Participam desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, os(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s), participantes que responderem à intenção de Registro de Preços nº 004/2025, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SAG, acostada nos autos, são os seguintes: CASA CIVIL, COE, DETRAN, INTERMAT, SEAF, SECEL, SEDEC, SEDUC, SEMA, SEPLAG, SES, SESP e SINTRA.
- 3.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de rearranjo entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).
- 3.5. Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio do Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, nos termos do artigo 209 do Decreto 1.525/2022.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega do(s) produto(s) para atender às necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado na Edital e seus anexos, no Termo de

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Setor A - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDESA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 65-3613-4313
Catal 006/2025 - SEPLAG-PAG-200506266

Página 75 de 138



SEPLAG-PAG-2025-1247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicar/validar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

Referência e na proposta de preços

- 4.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.1.4. É possível a adesão carona de empresas instaladas no Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, segundo a contratação de minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

5.1.5. A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;

5.1.7. Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas;

5.1.8. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.1.8.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação dos(s) produto(s) e quantitativos demandados;

5.1.8.2. Compromisso do que o fornecedor registrado concorda em fornecer (s) produto(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independentemente da utilização ou não do quantitativo registrado;

- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

- 5.3. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante conveniência o

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4717
CNPJ 08.003.111-01 – SEPLAG-PAO-200506266

Página 26 de 138



SEPLAG-PAO-200506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- oportunidade, a respectiva autorização.
- 5.4. A autorização de adesão carrega total validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá emitir providência oitiva da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 5.6. Compete ao Órgão não participante adiante da Ata de Registro de Preços, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.
- 6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 6.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:
- 6.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e de autoridade competente do gerenciador;
- 6.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
- 6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites de quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;
- 6.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de alteração de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 7. VIGÊNCIA**
- 7.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 206 do Decreto 1.525/2022.
- 8. EFICÁCIA**
- 8.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de reajustamento entre os participantes.
- 9.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item a que se refere, até a decisão da autoridade competente.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 0800-4717
CNPJ 08.002.015 - SEPLAG-040-200.500266

Página 77 de 138



SEPLAG/2021/247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicar/apautenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 9.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observando as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.
- 9.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após a decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no item 9.3 desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.7. Os seguintes licitantes aceitarão, nos termos do art. 205, § 1º, V do Decreto 1.525/2022, cotar os bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:
- 9.7.1. [...] 3
- 9.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.
- 9.9. O órgão gerenciador poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente a comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita a sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade.

10. REALISTE

- 10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e inquestionáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta reatada.
- 10.2. Após o intervalo de um ano contado da data da proposta reatada, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 10.3. Os reajustes deverão ser procedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 10.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses da data-base.
- 10.5. Não há previsão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
- 10.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:
- 11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4313
CNPJ 08.002.035 - SEPLAG-PG-0020050266

Página 78 de 138



SEPLAG/2025/1247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicar/apostila/ver/20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
- 11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração;
- 11.2. O cancelamento do Registro nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por decisão da gerência, assegurada a contraditório e a ampla defesa;
- 11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- 11.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) item(ns) entregue(s), anteriormente ao cancelamento;
- 11.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por falta superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;
- 11.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital;
- 12.2. Por meio de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas de contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidades aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 12.3. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 12.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiárias, diretas ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética;
- 12.5. É vedado ocasionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente;
- 12.6. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da contratação:
- 12.6.1. Preposto, devendo indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelecido o item 21 do Termo de Referência;
- 12.6.2. Os documentos relacionados no item 11.9.2 do Termo de Referência, da empresa responsável pela execução do serviço de instalação dos condicionadores de ar;

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4717
Catal 006/2021 - SEPLAG-PG-200-500266

Página 26 de 138



SEPLAG/2021/247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/06/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar/?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisição Governamental

12.8.2.1. O contrato será assinado somente após a apresentação dos documentos citados acima, que deverão ser analisados e validados pelo contratante.

12.7. Conforme estabelece o item 11.9.2 e seus subitens do Termo de Referência, a licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, da empresa responsável pela execução do serviço de instalação dos condicionadores de ar:

12.7.1. REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTI), da sede da licitante.

12.7.2. Comprovação de que possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior (Responsável Técnico), sendo o profissional legalmente habilitado, ENGENHEIRO MECÂNICO E/OU ENGENHEIRO ELÉTRICO E/OU TÉCNICOS INDUSTRIAIS (com habilitação em refrigeração ou mecânica - Resoluções nº 123/2020 ou nº 101/2020), devendo apresentar em nome do Responsável Técnico, os seguintes documentos:

12.7.3. REGISTRO DE PESSOA FÍSICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTI).

12.7.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão e capacidade técnica profissional para desempenho de atividades que compreve a responsabilidade técnica em execução de serviço de instalação de condicionadores de ar, por meio da apresentação do ATESTADO, em nome do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.7.5. PROVA DE VÍNCULO TRABALHISTA: trata-se do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, podendo ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

12.7.6. Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no DRT/MT (Delegacia Regional do Trabalho / Ministério do Trabalho e Emprego);

12.7.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;

12.7.8. Contrato Social em vigência ou outro aditivo se houver, no caso em que consta o profissional como sócio.

12.8. O contrato será assinado somente após a apresentação dos documentos exigidos acima, que deverão ser analisados e validados pelo contratante.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada o contraditório e a ampla defesa:

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil do atraso.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDESA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4715
Catal 006/2025 - SEPLAG-PAC-202500266

Página 80 de 138



SEPLAG/PAC/2025/247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

13.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

13.3.1. **Advertência**, na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízo ou dano à Administração;

13.3.2. **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.3.3. **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou desvirtuar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar conflito patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

13.6.1. A sua aplicação não exclui a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.6.2. Não exclui a responsabilidade judicial por atos ilícitos;

13.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gestorador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

14. NULDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer irregularidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15. CASOS OMISSOS

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDESA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4717
Catal 006/2021 - SEPLAG-PAG-200506266

Página 81 de 138



SEPLAG-PAG-2025-24-ATA



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2006/2025-45 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?m=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025/SEPLAG** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.
- 15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16. SOLUÇÕES DE CONFLITOS

- 16.1. Para dirimir eventuais conflitos, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.
- 16.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não poderão ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data:

AUTORIDADE
RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO
OU ENTIDADE

CONTRATADO

*ANEXO I – Cópia da Ata de sessão do Pregão Eletrônico nº 008/2025/SEPLAG, a fim de registrar as licitantes que apresentaram cotar o(s) bem(s) com preços iguais aos da Adjudicatária na sequência da classificação do certame, em atendimento ao inciso XII, art. 265 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Rua Eng. Edgard Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao REDEA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99261-4717
Catal 008/2025 – SEPLAG-PG-200-506266

Página 82 de 138



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>



SEPLAG-2025-124-1A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO VII - DA MINUTA DO CONTRATO I - ORGAO/ENTIDADES

LEGENDA DESTE MODELO

1 Os espaços existentes neste modelo de contrato, bem como os itens reservadas estão marcados em vermelho e devem ser preenchidos, excluídos ou adotados pelo órgão ou entidade pública contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação.

2 Alguns itens recebem pequenas notas explicativas destacadas para facilitar a compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração da minuta. Essas notas estão na forma de comentários marginais e devem obrigatoriamente ser removidos em todos os casos ao finalizar o documento, tendo em vista que se dirigem exclusivamente ao órgão ou entidade licitante/contratante, com o propósito de orientá-lo na utilização das minutas padronizadas.

3 Se não for utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP), devem ser excluídas todas as disposições destacadas em azul. Se for adotado o SRP, devem ser mantidas tais cláusulas.

CONTRATO nº XXXXÓRGÃO OU ENTIDADE/ANO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
CONDICIONADORES DE AR (TIPO
CASSETE), TECNOLOGIA INVERTER,
INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DE
REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ____ E A EMPRESA ____

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio do(a) _____ (semente deve ser utilizado Estado de Mato Grosso caso se trate de órgão de Administração Direta), doravante denominado contratante, com sede em (_____) inscrito no CNPJ sob nº _____, tendo sido representado pelo(a) _____ portador do RG _____ e do CPF nº _____ e de outro lado a Empresa _____, doravante denominada simplesmente contratada, localizada à _____ nº _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ conforme autorização nos atos constituintes da empresa OU procuração apresentada nos autos, residente à _____ nº _____ município de _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº(_____), resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 6.076/1990 (Código de Defesa do Consumidor), se que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Setor A - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://portalprocurem.seplag.mt.gov.br> telefones: 06-3613-3758 ou 3613-3696 ou 06651-4715
Catal 006/2021 - SEPLAG-PAC-200-500260

Página 03 de 138



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicar/apostilacao?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **aquisição de condicionadores de ar (tipo cassete), tecnologia inverter, incluindo instalação**, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº ____/2025/SEPLAG, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2025/SEPLAG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2025/SEPLAG**, (b) o Termo de Referência do Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/00258, (c) a proposta do Contratado, (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços XXXXXXX/SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº **008/2025/SEPLAG**, abaixo indicados, nos quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA FABRICANTE MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Nota explicativa: Essa tabela é meramente exemplificativa, devendo ser ajustada de acordo com o caso concreto.

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

- 3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebra termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em detrimento do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote 4 – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://portalcompras.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 65-3613-4715
Catal 008/2025 – SEPLAG-PRO-2025/00258

Página 84 de 138



SEPLAG-PRO-2025/00258



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

4.2. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma adequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Prazo de execução

5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do Órgão ou Entidade contratante.

5.1.2. Caso o Contratante solicite na Ordem de Fornecimento/Serviço a entrega e instalação em quantidade superior a 05 (cinco) equipamentos ou em locais diferentes, poderá ser elaborado um cronograma de instalação que deverá ser acordado entre as partes, registrando-se em data e horários das instalações que não pode ultrapassar 30 (trinta) dias úteis da solicitação.

5.1.2.1. Se a instalação dos equipamentos for realizada por empresa especializada subcontratada, a Contratada deverá alinhar o cronograma de instalação juntamente o Contratante e o Responsável Técnico que irá acompanhar a instalação dos condicionadores de ar.

5.1.2.2. Os dias e horários de entrega e instalação serão de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das unidades solicitantes, que será determinado na Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.2. Local de execução

5.2.1. Os equipamentos serão entregues e instalados nas unidades designadas pelo Órgão/Entidade do Poder Executivo Estadual nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, que aderiram à Ata de Registro de Preço.

5.3. Forma de execução

5.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme pedido do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.3.3. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 06-3613-3758 ou 3613-3696 ou 06651-4715
Cuiabá 016/2025 – SEPLAG-P00-20050266

Página 05 de 138



SEPLAG-P00-20050266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 5.3.4.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, objetivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
- 5.3.5.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual;
- 5.3.6.** A entrega e instalação do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 5.3.6.1.** A instalação deverá ser de acordo com a NBR 16401-1/2019 da ABNT, que versa sobre a instalação de condicionadores de ar;
- 5.3.7.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 5.3.8.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições em estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;
- 5.4.** A instalação dos condicionadores de ar inclui placa de instalação, colocação de placa interna no suporte, instalação da tubulação de linha frigorífica (tubulação de cobre flexível isolada termicamente com tubos tipo polímeros fixados com braçadeiras), teste de estanqueidade (pressurização com nitrogênio), desidratação de linha frigorífica (alto vácuo), carga de gás refrigerante (R410-A, R32 ou outro semelhante e ecologicamente sustentável), adição de óleo (se necessário), instalações elétricas do equipamento e suportes da condensadora à estrutura elétrica já fornecida pelo Contratante, e demais serviços que se fizerem necessários visando a instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, realizar a partida do equipamento;
- 5.5.** As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante e instaladas com todos os critérios de limpeza e desidratação;
- 5.6.** Caberá ao Contratado a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre a condensadora e evaporadora (conectando o fio de aterramento entre as unidades e interligando com o aterramento da alimentação elétrica), através do cabo PP com solo do INMETRO, a partir dos pontos de força fornecidos pelo Contratante próximos às unidades condensadoras;
- 5.7.** Por se tratar de contratação por demanda, os Órgãos/Entidades Contratantes poderão nomear fiscalização nas unidades descentralizadas para acompanhar a execução da instalação dos equipamentos, a qual informará e atestará a realização do serviço executado diretamente ao Fiscal do Contrato;

Rua Eng. Edgard Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 65-3613-4717
Catal 006/2025 – SEPLAG-PRG-200506266

Página 86 de 138



SEPLAG-PRG-200506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

5.8. Ao término da instalação, a Contratada deverá fornecer os termos de garantia e manuais técnicos de operação e manutenção dos equipamentos.

5.9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

5.9.1. Eventualmente poderá ocorrer a necessidade dos Órgãos/Entidades realizarem adequações específicas em seu sistema elétrico, para adequar a carga elétrica existente em atendimento à capacidade dos equipamentos solicitados, bem como disponibilizar pontos de energia não existentes.

5.9.2. Para determinar a necessidade de quaisquer adequações nas unidades, o Contratante poderá solicitar ao Responsável Técnico da Contratada, a visita prévia in loco, a qual emitirá relatório circunstanciado para determinar as adaptações necessárias, antes da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.9.3. O levantamento técnico deverá estabelecer parâmetros básicos e requisitos mínimos de acordo com a ABNT NBR 16401-1 - Instalações de Ar Condicionado - Sistemas Centrais e Unitários.

5.10. A contratada deverá observar e cumprir todas as regras pertinentes à forma de execução no que tange à entrega e instalação dos produtos dispostos no item 7 do Termo de Referência.

5.11. Demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas nos itens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência, anexo III do Edital.

6.2. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, terá prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.3. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4715
Catal 006/2023 - SEPLAG-PAG-203/2023/6

Página 87 de 138



SEPLAG-PAG-203/23-14-1A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2006/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo-se às diretrizes dispostas no item 10.2.1 e subitem do Termo de Referência.
- 6.7. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.
- 6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.
- 6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.
- 6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:
- 6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual;
- 6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.
- 6.12. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.
- 6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou defeitos em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as facilidades previstas no art. 10 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no item 10 do Termo de Referência.
- 7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4715
CNPJ 08.003.111 - SEPLAG-PRO-20050626

Página 88 de 138



SEPLAG/PRO/2023/1247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por via indicada, sendo efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.
- 7.4. O contrato deverá indicar no corpo de Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.
- 7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.
- 7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.
- 7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.
- 7.9. Constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos.
- 7.10. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo de nova Nota Fiscal e dos demais documentos originais, devidamente corrigidos.
- 7.11. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua apresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua rejeição.
- 7.12. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 7.13. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.14. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.
- 7.15. Não haverá pagamento antecipado.
- 7.16. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado: (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Setor A - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 65-3613-4313
CNPJ 08.003.031 - SEPLAG-040-200.000266

Página 86 de 138



SEPLAG/2025/1247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

7.17. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão:

7.17.1. Para fins de pagamento, o Contratante fará a retenção do Imposto de Renda (IRRF) na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.

7.17.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

7.18. As operações de vendas destinadas a Órgão Público de Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser asservidas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.19. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.20. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

7.20.1. O documento exigido no item acima poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

OU

7.20. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.20.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.20.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.20.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.20.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.20.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.20.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

Nota explicativa: Nos termos dos arts. 347 e 348 do Decreto Estadual nº 1.505/2022, o procedimento de

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3676 ou 3613-4717
CNPJ 08.003.111 – SEPLAG-040-200506266

Página 86 de 138



SEPLAG/2025/1247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

pagamento será diferenciado, de acordo com o valor da contratação. Nos casos em que o valor total for superior ao valor de alçada para o CONDES, há maiores exigências para a realização do pagamento. Conforme o caso concreto, o órgão ou entidade que adere à Ata de Registro de Preços licitante deverá optar por uma das opções da **subcláusula 7.20**.

- 7.21.** Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ele emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emitir o faturamento apenas no número da Matrôz.
- 7.22.** Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para o ato do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.
- 7.23.** Contratado que o Contratado deixou de cumprir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.
- 7.24.** Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração da irregularidade contratual.
- 7.25.** Nos termos do art. 353 e do art. 261, parágrafo único, ambos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem resolução pelo órgão ou entidade contratante.
- 7.26.** O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à suspensão de pagamento a ser efetuada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e invariáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta reformada.
- 8.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 8.4.** Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 8.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

Rua Eng. Edgar Prestes Aze, S/N, Quadra 01, Lote 4 - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3778 ou 3613-3676 ou 65-3613-4717
CNPJ 08.002.015 - SEPLAG-040-200.506266

Página 91 de 134



SEPLAG/2025/1247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

financeiros do último reajuste.

- 8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a produção deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegem novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) serão(ão) do(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Gestão/ Unidade	Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no item 24.1 do Termo de Referência - Anexo III do Edital.
- 10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote 01 - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao REDEAMT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 06.3613.3758 ou 3613.3696 ou 06051.4715
CNPJ 08.002.015 - SEPLAG-040-200.500266

Página 92 de 138



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>



SEPLAG-040-200-500266

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 10.2.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.
- 10.2.2.** Seguro-garantia, modalidade "seguro-garantia do Prestador do Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância assegurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.
- 10.2.3.** Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 10.3.** A garantia, quando em dinheiro, deverá ser constituída com o recolhimento da DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:
- 10.3.1.** Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>.
- 10.3.2.** Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos.
- 10.3.3.** Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa.
- 10.3.4.** Preencher o Formulário para emissão do DAR.
- 10.3.5.** Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos, as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.
- 10.4.** Caso utilizada a modalidade do seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas conveniadas.
- 10.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.6.** Será permitida a substituição da apólice do seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.
- 10.7.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem do início da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.9.** No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 06-3613-3758 ou 3613-3696 ou 06651-4313
Catal 006/2025 - SEPLAG-PAG-200/2025/6

Página 93 de 138



SEPLAG-PAG-200/25/6-1A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2006/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a rescisão do objeto do contrato por meio de leilões;

10.10.A. Insuficiência do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.10.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite da percentual estabelecido a título de garantia.

10.10.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

10.11. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que foi notificado.

10.15. O contratante associará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início do processo administrativo para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extingue-se a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4713
Cota 006/2021 – SEPLAG-060-200506266

Página 94 de 138



SEPLAG-060-200506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 10.19.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 10.20.O contratado autoriza o contratante a usar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.21.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.21.2. prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 10.21.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - 10.21.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando caber.
- 10.22.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.23.Além da garantia de que incluem os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.24.No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.25.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
- 10.26.As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1 O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, e 06 (seis) meses para o serviço de instalação, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 11.2 O prazo de garantia foi estipulado tendo em vista que os produtos podem apresentar a validade vencida de fabricação que motivarão a substituição por produtos em condições de uso.
- 11.3 Entende-se por garantia, para os fins a que se destina, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação ou de instalação que comprometam a qualidade e eficiência do equipamento, compreendendo substituições e demais correções necessárias.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Bloco A – 2ª Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDCS/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4717
Cana 006/2021 – SEPLAG-PAC-200506266

Página 95 de 134



SEPLAG-PAC-200506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 29745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 11.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 11.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 11.6. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 11.6.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 11.7. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 11.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 11.9. Demais requisitos acerca da garantia dos produtos estão previstos no item 17 do Termo de Referência, Anexo II, do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 12.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 12.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observados as normas de segurança.
- 12.4. Disponibilizar local adequado para a estufa dos produtos.
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 12.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 12.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://portal.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4717
Cana 016/2025 – SEPLAG-PAC-20250226

Página 96 de 138



SEPLAG-PAC-2025-247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

13.3.2. Comprovação de que possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior (Responsável Técnico), sendo o profissional legalmente habilitado, ENGENHEIRO MECÂNICO E/OU ENGENHEIRO ELÉTRICO E/OU TÉCNICOS INDUSTRIAIS (com habilitação em refrigeração ou mecânica - Resoluções nº 123/2020 ou nº 101/2020), devendo apresentar em nome do Responsável Técnico, os seguintes documentos:

13.3.2.1. REGISTRO DE PESSOA FÍSICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTI).

13.3.2.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão e capacidade técnica profissional para desempenho de atividades que implique a responsabilidade técnica em execução de serviço de instalação de condicionadores de ar, por meio da apresentação do ATESTADO, em nome do responsável técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.3.2.3. PROVA DE VÍNCULO TRABALHISTA: trata-se do vínculo entre a empresa ofertante e o responsável técnico, podendo ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

13.3.2.3.1. Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no DRT/MT (Delegacia Regional do Trabalho / Ministério do Trabalho e Emprego);

13.3.2.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;

13.3.2.3.3. Contrato Social em vigência ou último ativo se houver, no caso em que conste o profissional como sócio.

13.4. O contrato será assinado somente após a apresentação dos documentos exigidos acima, que deverão ser analisados e validados pelo contratante.

13.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.7. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados;

13.8. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aplicáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

Rua Eng. Edgard Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 65-3613-4313
Catal 006/2025 - SEPLAG-PG-200506266

Página 86 de 138



SEPLAG-PG-200506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:38:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar/?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 13.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.10. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 13.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com o boletim ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.12. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 13.12.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.
- 13.12.2. Controlar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 13.12.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 13.13. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento da correspondência.
- 13.14. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verificar.
- 13.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 13.16. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 13.17. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 13.18. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferem em sua execução, devendo para tal:

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote 4 - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://portalcompras.seplag.mt.gov.br> telefones: 05-3613-3758 ou 3613-3696 ou 05051-4313
CNPJ 08.000.001 - SEPLAG/PRO-200.500266

Página 96 de 138



SEPLAG/PRO-200.500266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:38:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 13.18.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 13.18.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 13.18.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 13.18.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excludo ou reduzindo essa responsabilidade, a concorrente fiscalização realizada pelo contratante.
- 13.18.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 13.18.6** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 13.18.7** Responder a qualquer tipo de situação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 13.19** Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir as suas despesas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.20** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues, no período, de acordo com a especificação constante no item I do Termo de Referência.
- 13.21** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 13.22** O Contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

Rua Eng. Edgard Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4713
CNPJ 08.002.015 – SEPLAG-040-200506260

Página 186 de 138



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:38:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

13.23. Demais obrigações do Contrato estão dispostas no item 22 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação do serviço de instalação do objeto, tendo em vista que este serviço poderá ser feito a parte, para subcontratado, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

14.2. A subcontratação obedecerá às condicionantes a seguir:

14.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto de subcontratação.

14.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica, jurídica, fiscal e trabalhista do subcontratado, conforme os itens 11.3, 11.4 e 11.9.2, do Termo de Referência, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atos na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, salvo discriminada.

14.3.1. Fornecimento dos equipamentos.

14.4. Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas da obrigação deste contrato principal:

14.4.1. Serviço de instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento de legislação aplicável; e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos, informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 65-3613-4713
CNPJ 08.003.015 – SEPLAG-040-200.500266

Página 101 de 110



SEPLAG/2025/247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 15.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3.** A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 15.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e certificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 15.5.** Não obstante o contratado seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrição a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 15.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 15.6.1. Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor público de unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber, bem como:
- 15.6.1.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.
- 15.6.1.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 15.6.2. Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 15.6.2.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 15.6.2.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 15.7.** A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do

Rua Eng. Edgar Preste Azzi, S/N, Quadra 01, Lote A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4313
Catal 006/2021 - SEPLAG-PAG-200506266

Página 102 de 118



SEPLAG-PAG-200506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2006/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

contrato relativo à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

- 15.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar penalidades na respectiva folha ou multa em processo administrativo próprio.
- 15.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 15.10. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 15.11. O fiscal do contrato manterá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 15.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 15.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 15.14. Demais situações de fiscalização e gestão contratual estão dispostas no item 09 do Termo de Referência - Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Constele infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando concedido dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 16.1.5. Causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o contrato ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4717
CNPJ 08.003.616 - SEPLAG-PRO-203506266

Página 103 de 110



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 29745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA



SEPLAG/PRO/2025/1247A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 16.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 16.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 16.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 16.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 16.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.2. Multa:**
- 16.2.2.1.** Moratória: em razão de atraso injustificado, na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.
- 16.2.2.1.1.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.132, de 2021.
- 16.2.2.2.** Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
- 16.2.2.2.1.** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.2.2.2.2.** Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 16.2.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4717
Catal 006/2025 – SEPLAG-040-200506266

Página 184 de 134



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:38:17.
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar/?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

16.2.2.6 Caso o contratado não tenha recebido valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para fazer o que lhe for devido, o contratado ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, de pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8 A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1 Der cause à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2 Der cause à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6 Enasgar o andamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.3.1.7 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

16.2.4.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente

Rua Eng. Edgard Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDCS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4313
Catal 006/2021 - SEPLAG-040-200100266

Página 165 de 138



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 29745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

da lotação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2002 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.602/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

16.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://portalprocurem.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4717
CNPJ 086.0035 – SEPLAG-PRO-200506266

Página 106 de 138



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:38:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



SEPLAG-PRO-200506266



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios, com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos do contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decoram de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPOE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNP).

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

17.7. Deferido o pedido, a revisão será registrada por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4313
Catal 006/2021 - SEPLAG-PGO-200506266

Página 167 de 134



SEPLAG/2025/1247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 29745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 18.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 18.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a realocação do cronograma fixado para o contrato.
- 18.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 18.4.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurada a contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.
- 18.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.
- 18.4.2.** A alteração social ou a modificação de finalidade ou de estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de conduzir o contrato.
- 18.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 18.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 18.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 18.6.2.** Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.6.3.** Indenizações e multas;
- 18.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atua na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Eng. Edgar Preste Azzi, S/N, Quadra 01, Setor A – 2ª Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4715
Catal 006/2021 – SEPLAG-PAG-200/2021/66

Página 108 de 138



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?m=20745501-8768>



SEPLAG/2025/1247A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 19.2. O regime de execução, os modelos de gestão e de fiscalização contratual estão ainda indicados nas cláusulas sétima e oitava do Termo de Referência - Anexo III do Edital.
- 19.3. O modelo de gestão do contrato, segue ao disposto no Termo de Referência e nas disposições contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DIREITO DE PETIÇÃO

- 20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá eleger, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo VI-A), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NULIDADE DO CONTRATO

- 22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no artigo 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.2. A nulidade não exonera o contratado do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada oficial, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização da quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

- 23.1. O contratado deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico oficial do órgão contratante, conforme

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 65-3613-4717
Catal 006/2021 - SEPLAG-PAC-200/2021/6

Página 100 de 110

Este documento é uma cópia autêntica do original, assinado eletronicamente pelo SEPLAG, conforme o artigo 10º da Lei nº 14.133/2021, e não possui validade jurídica.



SEPLAG-PAC-200/21-247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:38:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicacao/autenticar/?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

25.1. Fica eleito o foro de Curitiba, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento na presença dos testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Rua Eng. Edgard Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao REDEAMT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3759 ou 3613-3696 ou 99891-4717
Catal 006/2023 - SEPLAG-PAG-200506266

Página 118 de 118



SEPLAG-2023-247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO VI-A - MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)

1.1, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, conselheiros, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final tenha o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em detrimento do Estado Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data

Empresa

Representante ou Procurador da Empresa

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4313
Catal 006/2025 - SEPLAG-PAG-200506266

Página 111 de 118



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:38:17.
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>



SEPLAG-PAF02541347A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisição Governamental

ANEXO VI-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

(Esta declaração deverá ser apresentada com os documentos de habilitação)

(Papéis timbrados da empresa)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município _____

por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025/SEPLAG - Item _____, DECLARA, sob as penas da lei, que caso saíra-me vencedor do certame **lei subcontratar os serviços de instalação de condicionadores de ar**. Declaro, ainda, que considero, na formulação do preço, a subcontratação de empresas especializadas, conforme o Art. 122 da Lei 14.133/2021. Declaro, também, que tenho ciência que a execução dos serviços, neste caso, se fará mediante autorização do Órgão/Entidade Contratante, onde a responsabilidade pelo ônus do serviço será de nossa empresa, sem prejuízo a execução do objeto, atendendo os prazos e a qualidade exigida no Edital. Declaro, por fim, que apresentarei, no prazo determinado, em nome da subcontratada, os documentos exigidos no **Item 11.9.2**, do Termo de Referência.

Local e Data

Assinatura do representante legal da Empresa sob contrato

RG (RDPF nº/CNPJ) nº _____

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote 01 - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao REDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99261-4313
Catal 006/2025 - SEPLAG-PRO-203/2025/26

Página 112 de 118



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2006/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>



SEPLAG-PRO-203/25/26-112

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO VII - DA MINUTA DO CONTRATO II - EMPRESAS ESTATAIS

NOTAS EXPLICATIVAS: Os espaços existentes neste modelo de contrato, bem como os itens reserváveis, devem ser preenchidos ou adotados pela Empresa Estatal contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidos as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Quando da formalização do contrato, as Estatais devem observar as diretrizes da Lei nº 13.303/2016 e dos seus próprios Regulamentos Internos, cabendo às Estatais aderentes à Ata de Registro de Preço, em cumprimento a tais normas, fazerem as adequações necessárias à Minuta do Contrato.

Alguns itens possuem notas explicativas destinadas para compreensão do agente do setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

CONTRATO nº XXX/EMPRESA ESTATAL/ANO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
CONDICIONADORES DE AR (TIPO
CASSETTE), TECNOLOGIA INVERTER,
INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DE
REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA ESTATAL _____
E _____

(A EMPRESA ESTATAL), doravante denominada contratante, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo(a) _____ portador do RG _____ e do CPF nº _____, e de outro lado a Empresa _____ doravante denominada simplesmente contratado, localizada à _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, residente à _____ nº _____ município de _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº SEPLAG-PRO-2025/00258, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://portal.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3778 ou 3613-3676 ou 0800-4717
Catal 006/2025 - SEPLAG-PRO-2025/00258

Página 113 de 114



SEPLAG-PRO-2025/00258-14-1A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se **aquisição de condicionadores de ar (tipo cassete), tecnologia inverter, incluindo instalação**, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, que deriva de adesão à Ata de Registro de Preços nº 000/2025/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025/SEPLAG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025/SEPLAG; (b) o Termo de Referência do Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2025/00258; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços XXX/XXXX/SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame eletrônico nº 008/2025/SEPLAG, abaixo indicados, nos quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Nota explicativa: Essa tabela é meramente exemplificativa, devendo ser ajustada de acordo com o caso concreto.

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.309/2016, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais regulamentos internos, e, supletivamente os ditames da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, conforme item 2.2 do Termo de Referência – Anexo II do Edital, que faz parte integrante deste instrumento.

Nota explicativa: A previsão de vigência estipulada no Termo de Referência visa à contratação para a Administração Direta. Diante disso, caberá à Empresa Estatal verificar a adequação quanto ao prazo de vigência contratual para melhor atendimento aos seus interesses, respeitando seus regulamentos internos e

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote 4 – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 06-3613-3758 ou 3613-3696 ou 06651-4717
Catal 008/2025 – SEPLAG-PRO-2025/00258

Página 114 de 134



SEPLAG-PRO-2025/00258



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 20745501-8768 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicarappautenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
 SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
 Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

a Lei nº 13.303/2016 que regem suas contratações.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Prazo de execução

- 5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do Órgão ou Entidade contratante.
- 5.1.2. Caso o Contratante solicite na Ordem de Fornecimento/Serviço a entrega e instalação em quantidade superior a 05 (cinco) equipamentos ou em locais diferentes, poderá ser elaborado um cronograma de instalação que deverá ser acordado entre as partes, registrando-as em datas e horários das instalações que não pode ultrapassar 30 (trinta) dias úteis da solicitação.
- 5.1.2.1. Se a instalação dos equipamentos for realizada por empresa especializada subcontratada, o Contratado deverá alinhar o cronograma de instalação juntamente o Contratante e o Responsável Técnico que irá acompanhar a instalação dos condicionadores de ar.
- 5.1.2.2. Os dias e horários de entrega e instalação serão de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento das unidades solicitantes, que será determinado na Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.2. Local de execução

- 5.2.1. Os equipamentos serão entregues e instalados nas unidades designadas pelo Órgão/Entidade do Poder Executivo Estadual nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, que aderiram à Ata de Registro de Preço.

5.3. Forma de execução

- 5.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 5.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.3.3. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 5.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas,

Rua Eng. Edgard Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) – Cuiabá/MT
 Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 0800-4717
 Canal 806/2025 – SEPLAG-060-200-506266

Página 115 de 118



SEPLAG-060-200-506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17.
 Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

condensares e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, prazo, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

- 5.3.5.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 279 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 5.3.6.** A entrega e instalação do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 5.3.6.1.** A instalação deverá ser de acordo com a NBR 16401-1/2019 da ABNT, que versa sobre a instalação de condicionadores de ar.
- 5.3.7.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 5.3.8.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 5.4.** A instalação dos condicionadores de ar inclui placa de instalação, colocação de placa interna no suporte, instalação da tubulação de linha frigorífica (tubulação de cobre flexível isolada termicamente com tubos tipo polietileno fixados com braçadeiras), teste de estanqueidade (pressurização com nitrogênio), desidratação de linha frigorífica (auto vácuo), carga de gás refrigerante (R410-A, R32 ou outro semelhante e ecologicamente sustentável), adição de óleo (se necessário), instalações elétricas do equipamento e suporte da condensadora à estrutura elétrica já fornecida pelo Contratante, e demais serviços que se fizerem necessários visando a instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, realizar a partida do equipamento.
- 5.5.** As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante e instaladas com todos os critérios de limpeza e desidratação.
- 5.6.** Caberá ao Contratada a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre a condensadora e evaporadora (conectando o fio de aterramento entre as unidades e interligando com o aterramento da alimentação elétrica), através do cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de força fornecidos pelo Contratante próximos às unidades condensadoras.
- 5.7.** Por se tratar de solicitação por demanda, os Órgãos/Entidades Contratantes poderão nomear fiscalização nas unidades descentralizadas para acompanhar a execução da instalação dos equipamentos, a qual informará e atestará a realização do serviço executado diretamente ao Fiscal do Contrato.
- 5.8.** Ao término da instalação, a Contratada deverá fornecer os termos de garantia e manuais técnicos de operação e manutenção dos equipamentos.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3759 ou 3613-3696 ou 99851-4715
Catal 006/2025 - SEPLAG-PAG-200506266

Página 116 de 134



SEPLAG-PAG-200506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

5.9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

5.9.1. Eventualmente poderá ocorrer a necessidade dos Órgãos/Entidades realizarem adequações específicas em seu sistema elétrico, para adequar a carga elétrica existente em atendimento a capacidade dos equipamentos solicitados, bem como disponibilizar pontos de energia não existentes.

5.9.2. Para determinar a necessidade de quaisquer adequações nas unidades, o Contratante poderá solicitar ao Responsável Técnico da Contratada, a visita prévia in loco, o qual emitirá relatório circunstanciado para determinar as adaptações necessárias, antes da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.9.3. O levantamento técnico deverá estabelecer parâmetros básicos e requisitos mínimos de acordo com a ABNT NBR 16401-1 - Instalações de Ar Condicionado - Sistemas Centrais e Unitários.

5.10. A contratante deverá observar e cumprir todas as regras pertinentes à forma de execução no que tange à entrega e instalação dos produtos dispostos no item 7 do Termo de Referência.

5.11. Demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas nos itens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência, anexo III do Edital.

6.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.3. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada de conformidade do material com a especificação contratual.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante laudo detalhado, obedecendo-se às diretrizes dispostas no item 10.2.1 e subitens do Termo de Referência.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 0800-47113
CNPJ 08.000.001 - SEPLAG-040-200506266

Página 112 de 118



SEPLAG/2025/12-1A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar/?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 6.8. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.
- 6.9. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a entrega do atendimento das exigências contratuais.
- 6.10. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:
- 6.10.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.
- 6.10.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar as diretrizes do Termo de Referência e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos dos Estados, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento (artigo 40 da Lei nº 13.303/2014).
- 6.11. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.
- 6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou defeitos em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantido-se ao contratante as facilidades previstas no artigo 16 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no item 18 e respectivos do Termo de Referência, Anexo II do Edital e deverão atender, ainda, aos termos dispostos na Lei nº 13.303/2014.
- 7.2. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária e ser depositado em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscalatura devidamente atestada pelo fiscal da contratante.
- 7.2.1. Os(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.
- 7.2.2. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados imediatamente antes o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.
- 7.3. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento.
- 7.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

Rua Eng. Edgar Preste Aze, S/N, Quadra 01, Setor A - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Prestar de Aquisições: licitacoes@seplag.mt.gov.br telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4717
CNPJ 08.003.111 - SEPLAG-040-200.500.000

Página 118 de 118



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025-45 15 39 17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicar/validar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

7.5. As despesas terciárias decorrentes da transferência de saldos para outras prazas, serão de responsabilidade do contratado.

7.6. Não haverá pagamento antecipado.

7.7. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indício de descumprimento contratual.

7.7.1. O documento exigido no caput do item acima poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

OU

7.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.7.2. Prova de regularidade junto à Divisão Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

7.7.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.7.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

Nota explicativa: Nos termos dos arts. 347 e 348 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o procedimento de pagamento será diferenciado de acordo com o valor da contratação. Nos casos em que o valor total for superior ao valor de alçada para o CONDES, há maiores exigências para a realização do pagamento. Confira o caso concreto; aquele que aderir à ata de registro de preço lotante deverá optar por uma das opções de subcláusula 7.7.

7.8. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ele emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fixar apenas no número do Matriz.

7.9. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para efeito do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impedido para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.10. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização deferirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.11. Nos termos do art. 355 e c. art. 201, parágrafo único, ambos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem reservas pelo órgão ou entidade contratante.

7.12. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Setor A - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 05-3613-3758 ou 3613-3696 ou 05051-4715
CNPJ 08.00261-5 - SEPLAG-040-200506266

Página 118 de 118



SEPLAG-040-200506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicacoes/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

7.13. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e invariáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta recebida.
- 8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recalculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes do plano contratual.
- 8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão desta, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), serão(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegirão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) serão(ão) do(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/ Atividade	Natureza de Despesa	Gestão/ Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
-----------------------	------------------------	--------------------	---------------------	----------------------------	---------------------------	--------------------

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao REDEAMT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 06-3613-3758 ou 3613-3696 ou 06051-4717
CNPJ 08.003.1 - SEPLAG-060-200-506266

Página 126 de 134



SEPLAG-060-200-506266



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

imperfeição(ões), comêrto por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

- 11.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

- 11.4 Demais requisitos acerca da garantia dos produtos estão previstos no item 17 do Termo de Referência, Anexo II, do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 12.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 12.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 12.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade de execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 12.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 12.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as irregularidades.
- 12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que pertinentes ao objeto da contratação.
- 12.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.
- 12.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 12.11. Insuair as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.573/2013).

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Setor A - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4313
Catal 006/2021 - SEPLAG-PAC-202100266

Página 122 de 134



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

12.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.13. Demais obrigações do Contratante estão dispostas no item 23 do Termo de Referência - Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

13.2. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da contratação:

13.2.1. Preposto, devendo indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e o Contratado, conforme estabelecido o item 21 do Termo de Referência.

13.2.2. Os documentos relacionados no item 11.9.2 do Termo de Referência, da empresa responsável pela execução do serviço de instalação dos condicionadores de ar.

13.2.3. O contrato será assinado somente após a apresentação dos documentos citados acima, que deverão ser analisados e validados pelo contratante.

13.3. Conforme estabelece o item 11.9.2 e seus subitens do Termo de Referência, a licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar no ato de assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados da empresa responsável pela execução do serviço de instalação dos condicionadores de ar.

13.3.1. REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTI), da sede da licitante.

13.3.2. Comprovação de que possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional de nível superior (Responsável Técnico), sendo o profissional legalmente habilitado, ENGENHEIRO MECÂNICO E/OU ENGENHEIRO ELÉTRICO E/OU TÉCNICOS INDUSTRIAIS (com habilitação em refrigeração ou mecânica - Resoluções nº 123/2020 ou nº 101/2020), devendo apresentar em nome do Responsável Técnico, os seguintes documentos:

13.3.2.1. REGISTRO DE PESSOA FÍSICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTI).

13.3.2.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL: Comprovação de aptidão e capacidade técnica profissional para desempenho das atividades que compreve a responsabilidade técnica em execução de serviço de instalação de condicionadores de ar, por meio da apresentação do ATESTADO, em nome do



SEPLAG-PAG-203/25/26-1A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.3.2.3. PROVA DE VÍNCULO TRABALHISTA: trata-se do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, podendo ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

13.3.2.3.1. Ficha de registro de empregado - RE, devidamente registrada no DRT/MT (Delegacia Regional do Trabalho / Ministério do Trabalho e Emprego);

13.3.2.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;

13.3.2.3.3. Contrato Social em vigência ou último aditivo se houver, no caso em que conste o profissional como sócio;

13.4. O contrato será assinado somente após a apresentação dos documentos exigidos acima, que deverão ser analisados e validados pelo contratante;

13.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.7. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados;

13.8. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos prazos e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes;

13.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.10. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato;

13.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.12. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário;

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 65-3613-4717
Cana 006/2023 - SEPLAG-PG-200/2023/6

Página 584 de 134



SEPLAG-2023-24-1A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar/?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 13.12.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- 13.12.2.** Otimize a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 13.12.4.** Instrua seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 13.13.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento da correspondência.
- 13.14.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 13.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 13.16.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 13.17.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 13.18.** O Contratado responsabiliza-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferem em sua execução, devendo para tal:
- 13.18.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inobservância não transfere responsabilidade à Administração.
- 13.18.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais, cessados ao contratante ou a terceiros, para ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 13.18.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de falhas futuras e incertos.
- 13.18.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não estando ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

Rua Eng. Edgard Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3625-4717
CNPJ 08.0035 – SEPLAG-040-200506266

Página 125 de 134



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 13.18.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 13.18.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 13.18.7. Responder a qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, excluída o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 13.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.16. Enviar Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item I do Termo de Referência.
- 13.17. O Contratado deverá enviar semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.
- 13.18. Demais obrigações do Contratado estão dispostas no item 23 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É permitida a subcontratação do serviço de instalação do objeto, tendo em vista que este serviço poderá ser feito a parte, para subcontratada.
- 14.2. A subcontratação obedecerá às condicionantes a seguir:
- 14.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto de subcontratação.
- 14.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDEA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4713
Catal 006/2025 – SEPLAG-PAG-200/2025/66

Página 126 de 134



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 29745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=29745501-8768>



SEPLAG-PAG-200/25/66

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

14.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica, jurídica, fiscal e trabalhista do subcontratado, conforme os itens 11.3, 11.4 e 11.9.2, do Termo de Referência, que será avaliada e julgada sem autos do processo correspondente.

14.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se dela forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, exceto discriminada.

14.3.1. Fornecimento dos equipamentos.

14.4. Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas da obrigação deste contrato principal:

14.4.1. Serviço de instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022, regulamentos internos da respectiva empresa estatal e a Lei nº 13.303/2016, bem como que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável; e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos, informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do termo de referência e regulamento interno das empresas estatais.

15.4. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redacionais, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apontamento.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3676 ou 65-3613-4313
Catal 006/2025 – SEPLAG-PAG-200506266

Página 122 de 134



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2006/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 15.6.** Os gestores e fiscais do contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e identificados da forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 15.7.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 15.8.** Para efeito de gestão dos contratos oriundos desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 15.8.1. Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor/empregado público da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, isto que couber, bem como:
- 15.8.1.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.
- 15.8.1.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 15.8.2. Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnico-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 15.8.2.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
- 15.8.2.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 15.9.** A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alertas, prorrogações e rescisão do contrato.
- 15.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.
- 15.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDS/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 3613-4717
Catal 006/2025 – SEPLAG-PAG-203/2025

Página 128 de 134



SEPLAG-PAG-203/25-128-1A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2008/2025 às 15:39:17.
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 15.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento previsto;
- 15.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 15.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- 15.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 15.16. Demais situações de fiscalização e gestão contratual estão depositas no item 09 do Termo de Referência - Anexo II do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A contratada que cometer infrações estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016:

16.1.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.1.2. Multas

16.1.2.1. Por atraso: será aplicado multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

16.1.2.2. Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos à contratante e, na sua incidência, esse percentual será de até 30% (trinta por cento).

16.1.2.3. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarreta prejuízo para a contratante. Quando a inexecução total e multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.



SEPLAG-040-200506266



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 16.1.3. Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Entidade sancionadora, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme estabelece o artigo 85, III e seguintes da Lei nº 13.303/2016.
- 16.2.** As sanções previstas nos subitens **16.1.1** e **16.1.3** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.
- 16.3.** A multa aplicada não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.
- 16.4.** Após regular processo administrativo, a multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da garantia.
- 16.5.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.6.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não isenta a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Empresa Estatal.
- 16.7.** Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/perfeccionamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 16.9.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 16.10.** Demais cláusulas de infrações e sanções administrativas deverão ser observadas no Termo de Referência - Anexo III do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 72 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.2.** O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Setor A - 2ª Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDCS/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3676 ou 65-3613-4717
CNPJ 08.002.015 - SEPLAG-040-200.500266

Página 138 de 138



SEPLAG/2025/147A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicar/apautenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 17.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 278 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.4. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 da Lei nº 13.303/2018, contendo cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, conforme estabelecido o artigo 81 da Lei nº 13.303/2018.
- 17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 288 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.5.1. Tais pedidos serão respondidos no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do protocolo.
- 17.6. Deferido o pedido, a revisão será registrada por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo Lei nº 13.303/2018 e demais aplicáveis, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurada a contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos termos do art. 304 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, observado os direitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos dos Estados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observância e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 19.2. O regime de execução, os modelos de gestão e de fiscalização contratual estão ainda indicados na cláusula sétima, oitava e nona do Termo de Referência – Anexo III do Edital.
- 19.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.
- 19.4. O presente contrato possui os mesmos anexos juntados no contrato decorados aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual (Administração Pública Direta).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DIREITO DE PETIÇÃO

- 20.1. No tocante a reclamações, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 185 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A – 2º Andar – Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) – Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613.3758 ou 3613.3696 ou 99851.4313
CNPJ 086.0031-5 – SEPLAG-040-200506266

Página 131 de 134



SEPLAG/2025/1247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/08/2025 às 15:38:17.
Documento Nº: 29745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=29745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo VII-A), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão de execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no artigo 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não isenta o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

23.2. Incumbirá o contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 51, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

Nota: Cabe à empresa contratante fazer as adequações à minuta do contrato de acordo com o seu regulamento interno e a Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDSA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://licitacoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3758 ou 3613-3696 ou 99851-4313
Catal 006/2021 - SEPLAG-PAC-200506266

Página 102 de 110



SEPLAG/2025/13.247A



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 2006/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicar/publicar/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação.

E, por se acharem justas e corretas, as partes assinam o presente instrumento na presença dos testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Lote A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao REDEAMT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://portalprocurem.seplag.mt.gov.br> telefones: 65 3613.3758 ou 3613.3696 ou 99261.4215
Catal 006/2025 - SEPLAG-PAG-200506266

Página 113 de 114



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 29/08/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 29745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=29745501-8768>



SEPLAG-PAF025413-24-1A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de Nº 006/2025/SEPLAG possui 134 (cento e trinta e quatro) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá - MT, 16 de abril de 2025

KATIE NE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG

Em conformidade:

CELIANE FARIAS BORGES DOMINGUES
Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG

LEONARDO CHAVES DE MOURA
Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG

Rua Eng. Edgar Prado Aze, S/N, Quadra 01, Torre A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao RDEA/MT) - Cuiabá/MT
Portal de Aquisições: <http://portalprocure.com.br> telefones: 65.3613.3758 ou 3613.3696 ou 3613.4313
Catal 006/2025 - SEPLAG-PAG-200506256

Página 134 de 134



Autenticado com senha por EMILY AMANDA LOPES RODRIGUES - RESIDENTE TÉCNICO / CPS - 20/06/2025 às 15:39:17
Documento Nº: 20745501-8768 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=20745501-8768>

SIGA